

 <p>MUNICÍPIO DE IRANI</p>	AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2022 - FMS PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2022 - FMS	
	Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993	
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenças de uso de software de registro eletrônico em saúde (SRES), com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação e migração de base de dados, incluindo a capacitação dos usuários em todos os módulos do sistema e com o acompanhamento presencial e remoto na fase inicial de utilização e suporte técnico para a secretaria municipal de saúde, suas unidades básicas de saúde e o pronto atendimento 24horas		
Data/Hora Abertura 24/02/2022 – 14h	Valor Estimado R\$ 351.396,00	Modalidade Pregão Presencial
Limite apresentação de propostas 24/02/2022 – 13h45min		
Exclusiva ME/EPP Sim	Local Municipal de Irani - Rua Eilirio de Gregori, 207, centro	
Pedidos de Esclarecimentos Até às 17h00min – 21/02/2022	Impugnações Até às 17h00min – 24/02/2022	
Documentos de Habilitação		
<ul style="list-style-type: none"> • Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou • Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou • Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. • Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada; • Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014); • Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; • Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; • Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); • Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - FMS

1 - PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de sua Gestora, **Sra. BERNARDETE LUCIA GRISA**, no uso das atribuições de seu cargo **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **24 de fevereiro de 2022, às 14h00min**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenças de uso de software de registro eletrônico em saúde (SRES), com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação e migração de base de dados, incluindo a capacitação dos usuários em todos os módulos do sistema e com o acompanhamento presencial e remoto na fase inicial de utilização e suporte técnico para a secretaria municipal de saúde, suas unidades básicas de saúde e o pronto atendimento 24horas. A presente licitação será pelo sistema **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº. 003, de 02 de Janeiro de 2006, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

2/68

1.2 - O **recebimento** dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **13h45min do dia 24 de fevereiro de 2022**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **14h00 do dia 24 de fevereiro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Irani-SC, situada no endereço citado no item 1.1.

Caso o licitante opte por autenticar os documentos, no dia da licitação, por um servidor do Setor de Compras e Licitações do Município de Irani, deverá chegar no mínimo 30 minutos antes da sessão, sendo necessário atentar-se para o prazo e horário de protocolo para concluir o processo de autenticação e vedação dos envelopes **ANTES** do término do prazo estabelecido nos itens acima. **NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO PROTOCOLO A PRESENÇA DO LICITANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO PARA PROTOCOLAR**, valendo o horário efetivamente registrado no protocolo.

OBS: É obrigatório o uso de máscaras para a participação das sessões públicas de licitação. Cada participante deverá trazer sua própria máscara. A Prefeitura solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para as reuniões, de forma a evitar aglomerações.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenças de uso de software de registro eletrônico em saúde (SRES), com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação e migração de base de dados, incluindo a capacitação dos usuários em todos os módulos do sistema e com o acompanhamento presencial e remoto na fase

inicial de utilização e suporte técnico para a secretaria municipal de saúde, suas unidades básicas de saúde e o pronto atendimento 24 horas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3 - Não poderão participar na condição de microempresas e empresas de pequeno porte as que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2022 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - FMS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2022 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - FMS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.3 - A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

a. Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou

consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Cópia do cartão de inscrição no CNPJ/MF.

b. Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Cópia do cartão de inscrição no CNPJ/MF.

4.4. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4/68

4.4.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4.8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.8.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo F, fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.8.1.1. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.

4.9 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Irani e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.10 - **No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2002.

4.11 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2002.** Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

5/68

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope n° 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, n° do CNPJ/MF e n° da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição do objeto deste pregão nos termos do anexo "D" deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço GLOBAL, conforme exemplificado abaixo:

Lote	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Global
ITEM					
ITEM					

d) Valor global proposto para todos os itens desta licitação por extenso;

e) Local, data, carimbo, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”**.
- g) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade administrativa que a impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, conforme modelo ANEXO IV;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 dias anteriores à data de abertura da licitação.

6.2 Declaração de visita técnica comprovando que a LICITANTE, por intermédio de seu responsável técnico, visitou o local do respectivo serviço, reconheceu as características dos sistemas e da tecnologia existente, ambiente, instalações e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, inclusive sobre as peculiaridades técnicas dos serviços a serem realizados, cientificando-se de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado (art. 30, inciso III da Lei 8.666/93);

6.2.1 A visita técnica para as empresas participantes é obrigatória até 03 (Três) dias úteis ANTES da abertura do processo licitatório, onde as mesmas receberão um atestado para comprovação desta visita e de conhecimento de toda a infraestrutura e instalações onde deverão ser utilizados os sistemas de gestão. Este documento deverá fazer parte do envelope de documentos para a respectiva comprovação. A visita deverá ser marcada com a Gestora do Fundo Municipal de Saúde Sra. BERNARDETE LUCIA GRISA, pelo fone (49) 3432 3268, nos seguintes horários: 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min.

6.3 As LICITANTES deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II, da Lei 8.666/93).

6.3.1 Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Projeto, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei no 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. No atestado deve constar os módulos contratados que devem ser igual ao do objeto, em características, quantidades e prazo. Devendo constar a data que se iniciou a vigência do contrato, pois só serão válidos atestados que comprovem que os serviços fornecidos conforme o objeto seja no mínimo de três anos.

7/68

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo sítio do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a” a “f” do item 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8/68

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo “C” deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital), dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos** de habilitação (**inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002**), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, de forma global, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço total do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

10/68

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.11, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais

licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

11/68

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR GLOBAL**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega e Instalação das Licenças dos softwares dentro do prazo máximo de 05 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Irani e nos locais determinados pelo Fundo Municipal de Saúde.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. SOFTWARES: A entrega e Instalação das Licenças dos softwares deverão ser pagos em 30 dias, mediante emissão das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo responsável indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.2. SERVIÇOS MANUTENÇÃO: A prestação dos Serviços Especializados, Manutenção, Suporte e Treinamento deverão ser pagos em 12 parcelas mensais e iguais mediante aceite correspondente, cujo prazo começará a contar 30 dias após o início da prestação dos serviços e no caso de houver a prestação dos referidos serviços. O Fundo Municipal de Saúde de Irani efetuará o pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento e aceite dos produtos/serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

10.3. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os produtos e serviços prestados, tais como: atividade realizada, local, além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação e o nº do Processo, bem como o relatório dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir.

12/68

10.4. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, I, “b”, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

10.4.1 Em caso de renovação contratual, após 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão reajustados com base na variação do IPCA ocorrida no período, tendo como base inicial o preço consignado na proposta apresentada pela licitante contratada.

10.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Despesa: 191- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Órgão: 2001 - FUNDO MUN. DE SAUDE
Unidade: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
Programa: 1001 - SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Elemento: 33903911000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 2 - SAUDE

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

11.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13/68

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo “E”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste Edital.

12.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações. Assim como deve informar telefone e e-mail para contato.

12.3 – O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência da data de assinatura por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

12.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 12.1 do presente instrumento convocatório.

14.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - A penalidade de multa, prevista no item 14.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

14.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4.1 - O valor da multa prevista no item 15.4 será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta do licitante que incorrer nos descumprimentos dispostos no item 16.4.

14.4.2 - Além da multa prevista (item 15.4.1), no caso da licitante incorrer nas situações previstas no item 15.4, poderá ser aplicada cumulativamente a esta as sanções de advertência, suspensão de contratar e licitar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos e de declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública em Geral.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Irani-SC no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3432-3214, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30min às 17h30min.

15.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

15.3 – O Município de Irani/SC reserva-se no direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

15.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Irani-SC não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

16.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia - SC, excluído qualquer outro.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) Anexo “D” – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- e) Anexo “E” – MINUTA DE CONTRATO;

Irani-SC, 11 de fevereiro de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - FMS**

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Irani/SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Irani/SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2022 - FMS** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

16/68

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal – com firma reconhecida em cartório)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - FMS**

ANEXO “B”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 -FMS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

17/68

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - FMS**

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º. DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

18/68

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - FMS**, instaurado pelo Município de Irani - SC.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - FMS

ANEXO “D”

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. **DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, o servidor efetivo Sr. Flávio Paulo Chaves e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Bernardete Lucia Grisa.

19/68

2. **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico em saúde (SRES) com execução de serviços técnicos de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de dados legados e treinamento, incluindo acompanhamento presencial e remoto, e suporte técnico para a secretaria municipal da saúde, suas unidades básicas de saúde e o pronto atendimento 24 hr.

3. **DESCRIÇÃO DO ITEM**

Item	Qtd	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Serv.	Valor da Licença de Uso/Implantação de software de registro eletrônico em saúde (SRES)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
02	120	Hs	Treinamento in loco previsão de 120 (cento e vinte) horas de treinamento	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
03	200	Hs	Importação do banco de dados (incluindo cadastros e prontuário)	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
04	15	Dias	Deslocamentos, previsão de 15 (quinze) deslocamentos	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00

05	1	Hs	Hora trabalhada (para atendimento e treinamento no cliente)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
06	1	Hs	Hora trabalhada para desenvolvimento de customizações de acordo com a necessidade do cliente	R\$ 200,00	R\$ 200,00
07	12	Meses	Taxa de locação/manutenção mensal do software de gestão	R\$ 5.952,00	R\$ 71.424,00
Valor Total:					R\$ 137.474,00

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

É necessário manter mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais, modernizando a regulação do acesso aos serviços de saúde. A implantação de um SRES nesta secretaria da Saúde, objetiva:

- Operacionalizar e garantir aos cidadãos o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde;
- Prover o Município de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações de saúde através do Cartão Nacional de Saúde (CNS), do CPF e da gestão de redes e de territórios assistenciais;
- Organizar de forma digital o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada;
- Criar ponto de fusão digital das informações dos municípios, baseado nas informações do SRES para ampla socialização do conhecimento, como também realizar ações de monitoramento e avaliação da gestão;
- Melhoria da execução de atividades e gerenciamento de informações da área da Saúde do Município;
- Promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores envolvidos;
- Consolidar relatórios de dados entre todas as Unidades de Saúde do Município, possibilitando um melhor planejamento das ações;
- Melhoria da agilidade decisória e tomada de decisão dos gestores da saúde, no elenco de suas prioridades;
- Desenvolver a prática da análise, avaliando o custo-benefício dos investimentos da secretaria de saúde;
- Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral;
- Permitir a mobilidade e rastreabilidade dos dados coletados por todos os agentes envolvidos na operacionalização da secretaria de saúde;

Para que essas premissas possam atingir êxito na realização é necessária uma ampla organização e sistematização dos sistemas de informação, não só no nível local dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), mas também em toda esfera municipal. Isto posto, justifica-se a necessidade de implantar, consolidar e fortalecer o uso de um robusto SRES pela municipalidade.

5 DA ESTRUTURA

Ao realizar a avaliação deste edital, deve ficar ciente a proponente da estrutura física do município, composta por:

- 04 unidades básicas de saúde;
- 01 pronto atendimento 24h;
- 01 secretaria de saúde.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a. MIGRAÇÃO DE DADOS

A migração de dados legados consiste na conversão e absorção de todas as bases de dados existentes e indicadas a converter pelo contratante antes da implantação do SRES. Este processo se dará em paralelo ao processo de implantação do sistema, conforme cronograma a ser elaborado em conjunto pelas partes, sempre de forma organizada e clara, seguindo os seguintes preceitos:

A secretaria de saúde disponibilizará os dados legados em arquivos de texto, com dicionário de dados, assim como, equipe técnica com conhecimento dos dados preexistentes a serem importados, visando auxiliar a equipe técnica da empresa fornecedora do SRES no que se refere a estrutura dos dados legados.

21/68

A empresa fornecedora do SRES deve importar os seguintes dados legados:

- Cadastro de cidadãos;
- Registros de prontuário;
- Históricos de consumo de medicamentos;
- Históricos de aplicação de imunobiológicos;
- Laudos laboratoriais pré-emitidos (emitidos em PDF no sistema anterior, para trazer junto as assinaturas digitalizadas dos profissionais que liberaram os resultados).

A empresa fornecedora do SRES deve disponibilizar equipe com experiência em serviço de migração de dados para execução das rotinas de importação. Deve ainda, disponibilizar de ferramentas adequadas para a correta e eficiente migração dos dados e oferecer serviços de consultoria técnica para resolução de problemas e conflitos inerentes ao serviço de importação, tais como detecção de inconsistências e incoerências.

As atividades de migração de dados constante neste edital serão pagas mediante uso das horas previstas para evolução e adaptação do sistema.

Todo trabalho de conversão de dados deve ser feito antes do início da implantação. O cronograma de implantação proposto no ato da assinatura do contrato deve considerar que as capacitações iniciam-se com os usuários apenas após a homologação da migração.

No caso de atrasos no cronograma proposto, por problemas na etapa de migração dos dados e o não comprometimento da CONTRATADA na busca de soluções, a Comissão Especial de Avaliação resguarda-se no direito de não emitir o Termo de Liberação para Pagamento até a respectiva normalização dos serviços, sem prejuízos legais ao município.

7 DAS ADAPTAÇÕES E EVOLUÇÕES DO SRES

A empresa fornecedora do SRES deve durante toda vigência do contrato ofertar serviço de adaptação e evolução do software, a ser usado sob demanda da Secretaria de Saúde, considerando as seguintes rotinas:

a. ADAPTAÇÕES LEGAIS

Serão sempre motivadas por alterações na legislação municipal, estadual ou federal.

O prazo para desenvolvimento sempre será o prazo de vigência da referida legislação.

Sempre que for inviável o desenvolvimento em período hábil, a empresa fornecedora do SRES deverá oficializar este posicionamento de forma fundamentada junto a administração municipal e, negociar prazo para adequação.

Legislações não contempladas pelo preâmbulo deste termo de referência, não serão consideradas adaptações legais.

b. DEMAIS ADAPTAÇÕES E EVOLUÇÕES

Entende-se por adaptação qualquer ajuste desejado em uma rotina existente do sistema para promover melhor aderência aos processos de negócio da Secretaria de Saúde.

Entende-se por evolução, a criação de nova funcionalidade no SRES, não prevista no edital. Considera-se que após criada, a evolução passa a ser tratada como qualquer item do edital, no tocante a disponibilidade.

Nenhuma adaptação ou evolução serão consideradas como exigência para a implantação.

Uma vez iniciado o processo de implantação, a qualquer momento poderão ser levantadas necessidades de adaptação e evolução do sistema. Todas as ocorrências em que se identifique tal necessidade, serão formalmente registradas junto a empresa fornecedora do SRES, que deverá fornecer orçamento para consumo das horas de adaptação / evolução, conforme descrito no item 'DAS PROPOSTAS COMERCIAIS'.

Neste item enquadram-se somente alterações que não esteja inclusas no item 'ADAPTAÇÕES LEGAIS'.

Todas as customizações, adaptações e evoluções deverão utilizar as horas previstas para esta finalidade, neste edital, mediante autorização escrita da gestão.

Os serviços de adaptação e evolução, quando autorizados, deverão ser realizados pela CONTRATADA conforme calendário de constante em orçamento.

Os serviços de adaptação e evolução não devem, sob nenhum pretexto impactar no cronograma de cada fase do projeto, a ser detalhado no momento da assinatura do contrato, respeitando os prazos do cronograma físico-financeiro.

8 DO LICENCIAMENTO DO SRES

O SRES alvo deste processo aquisitivo consiste em fornecimento, pelo tempo que durar o contrato, na cessão do direito de uso do SRES pela secretaria de saúde, assim como todos seus entes, conveniados e contratados. Nesta licença não deverão haver restrições quanto ao número de usuários, estações de trabalho, ou unidades de atendimento que utilizarão o SOFTWARE, sendo também facultativo a municipalidade disponibilizar o mesmo a todos seus prestadores de serviço e municípios contratualizados, de forma a gerir todos os serviços prestados, direta ou indiretamente, não sendo permitida a cobrança de custo adicional de licenciamento, caso o número de usuários, acessos simultâneos e/ou estações de trabalho seja alterado para mais ou para menos. Sempre haverá entendimento claro de que esta variação é automaticamente licenciada e, não implica em ônus a municipalidade.

9 DAS GARANTIAS

Caberá a empresa fornecedora do SRES manter durante toda vigência contratual, a aplicação em perfeitas condições de uso, identificando e corrigindo eventuais falhas que se apresentem neste período.

Para falhas, bugs e incidentes descobertos por esta secretaria de saúde, deve-se aplicar o seguinte acordo de nível de serviço:

- **INCIDENTES 01:** Caracterizam-se por defeitos que impedem o uso do sistema e requerem início imediato no atendimento após o registro da ocorrência. Estes eventos devem ser atendidos com prontidão pela empresa fornecedora do SRES. O prazo para início do atendimento será de 30 minutos a contar da abertura do chamado pela empresa contratada. Devido à urgência deste tipo de chamado, a comunicação deverá ser feita sempre por telefone, de modo a garantir a imediata ciência da empresa fornecedora do SRES.
- **INCIDENTES 02:** Esta tipificação será usada em situações em que o atendimento ao público é comprometido sem que haja maneira de contornar o problema. Neste cenário a Secretaria de Saúde fará notificação a empresa fornecedora do SRES por telefone e o início do atendimento não deverá ser posterior a 3 horas da abertura do chamado.
- **INCIDENTES 03:** Caracterizarão incidentes deste tipo, casos em que o atendimento ao público é comprometido, mas existe alguma forma de contorno paliativo. O registro deste tipo de incidente pode ser feito diretamente no sistema de chamados eletrônico da CONTRATADA e, o atendimento deve iniciar-se em até 1 dia útil.
- **INCIDENTES 04:** Trata de problemas ou vícios em telas que não envolvem atendimento ao público mas, que geram impacto em produtividade dos colaboradores. Problemas relacionados a erros em recursos não funcionais, problemas de performance e outros em que não haja prejuízo iminente para a CONTRATANTE. O atendimento deve ser iniciado em até 5 dias úteis.

23/68

10 DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O registro de chamados de prioridade vermelho e alaranjado deve ser feito pela Secretaria de Saúde, através do acionamento dos canais de suporte interativos da empresa fornecedora do SRES. É fundamental que haja garantia da imediata ciência da empresa para que se inicie a contagem do prazo. O prazo para atendimento passa a conta a partir do horário do registro da ocorrência. Este acordo de prazos é válido unicamente para incidentes, não se aplicando a adaptações e evoluções.

11 DA MANUTENÇÃO E DO SUPORTE

O serviço de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva relacionado na definição do objeto é obrigação da empresa fornecedora do SRES visando manter o sistema em perfeito funcionamento durante toda vigência contratual.

Será pago à CONTRATADA mensalmente, o valor referente ao fornecimento de manutenção legal, corretiva e suporte técnico.

Manutenções que envolvam customização, adaptação ou evolução, serão pagas sob demanda.

a. DAS MANUTENÇÕES

Entende-se por 'manutenção corretiva' todas aquelas adequações que forem necessárias para o reparo de imperfeições ou falhas no sistema aplicativo que o impeça de funcionar adequadamente. Este tipo de manutenção engloba os incidentes e, não deve sob nenhuma hipótese consumir horas relativas a customização, adaptação ou evolução.

Entende-se por 'manutenção legal', aquela que for necessária para adequar o sistema aplicativo a um novo quadro normativo originado por alteração na legislação municipal, estadual ou federal. Este cenário não aceitará também consumo de horas previstas para customização, adaptação ou evolução. Os prazos referentes a estas demandas serão sempre os previstos na legislação, salvo os da legislação municipal, que serão acordados, caso a caso entre as partes.

Entende-se por 'manutenção evolutiva' aquelas manutenções que visem a implementação de novas funcionalidades à solução, ou ainda a evolução das funcionalidades existentes, a fim atender novas demandas percebidas ao longo do processo de uso do sistema, desde que não estejam compreendidas como manutenção legal. Estas demandas deverão consumir as horas previstas para adaptação e evolução, conforme termos editalícios.

Os serviços de manutenção corretiva, manutenção legal e manutenção evolutiva serão prestados durante toda a vigência contratual, sem exceções.

24/68

b. DO SUPORTE

Entende-se por suporte técnico, o atendimento em segundo nível pela empresa fornecedora do SRES aos técnicos da Secretaria de Saúde. Este atendimento deve ser garantido durante toda vigência contratual.

O suporte técnico deverá ser disponibilizado de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, excetuando-se feriados municipais, estaduais ou federais, nas localidades das partes.

Deverá ser disponibilizado, pela empresa fornecedora do SRES equipe para suporte, correção de erros e atendimento de dúvidas, sempre restrito à equipe técnica do município, seja à distância (atendimento remoto) ou presencial (atendimento in loco), de acordo com a necessidade da mesma, durante todo o período de contrato, respeitando os horários descritos.

Haverá suporte ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, exclusivamente para atendimento a incidentes, durante toda vigência contratual.

Haverá ainda a necessidade de que a CONTRATADA disponibilize um gerente de projetos para acompanhar o projeto de implantação, conforme cronograma definido.

12 DO REGISTRO DE SOLICITAÇÕES

A empresa fornecedora do SRES deverá ofertar sistema de atendimento tipo helpdesk, para registro dos chamados técnicos. Todos os técnicos da Secretaria de Saúde devem possuir acesso através de login pessoal. Todas as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde devem ser registradas no sistema de helpdesk para que inicie-se a contagem do prazo de atendimento.

O atendimento de chamados cujo prazo não seja descrito em casos anteriores deve iniciar-se em até 4 dias úteis a contar da abertura dos mesmos.

A comunicação entre a empresa fornecedora do SRES e a Secretaria de Saúde deverá ser documentada via software disponibilizado pela empresa fornecedora do SRES. Esta regra serve para todos os chamados, devendo utilizar os tempos estipulados neste documento.

Em chamados de prioridade vermelho ou alaranjado (apenas para incidentes) dentro ou fora do horário de expediente, ou ainda em caso de indisponibilidade do software disponibilizado pela empresa, a contratante deverá ser atendida via telefone, Skype, comunicador ou outro meio síncrono de comunicação.

Todos os atendimentos prestados pela empresa fornecedora do SRES devem estar registrados em chamados, contendo minimamente a solicitação inicial, data de abertura, solicitante, técnico responsável da empresa fornecedora do SRES, status, desfecho e data de encerramento.

Os chamados serão abertos no software de chamados fornecido pela empresa fornecedora do SRES e o seu recebimento pela empresa deverá ser confirmado com a alteração da situação da solicitação no próprio software, a qual poderá ser consultada pelo histórico da mesma. Os itens abaixo deverão ser inseridos no histórico pela contratada:

- Número do chamado – objetivando a identificação única do mesmo;
- Data e hora de abertura;
- Tipo de solicitação (se é o registro de um incidente, manutenção legal, adaptativa, evolutiva ou outro);
- Status do chamado (indica se o mesmo foi registrado pela CONTRATADA, acatado pela contratante, encontra-se em produção, em fila, aguardando aprovação de proposta comercial, aguardando liberação de versão, aguardando validação pela CONTRATANTE ou concluído);
- Técnico da CONTRATADA responsável pelo acompanhamento do chamado.

25/68

a. COMUNICAÇÕES ALTERNATIVAS

Todas as comunicações que não caracterizarem chamados, devem ser feitas preferencialmente via e-mail, através dos endereços que devem ser fornecidos pela empresa fornecedora do SRES na elaboração do plano de implantação. As comunicações feitas por e-mail não estão sujeitas aos prazos estabelecidos para os chamados.

b. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Para os chamados que consumirão as horas previstas para customização, adaptação ou evolução, a proposta comercial apresentada pela contratada deve apresentar, de forma organizada, em língua portuguesa, minimamente as seguintes informações:

- Solicitação recebida (de forma integral);
- História de usuário (resumo que será usado para contextualizar a alteração);
- Principais alterações a serem feitas no SRES para atendimento da demanda;
- Estimativa de horas que serão usadas para atender a solicitação (neste item devem ser computadas as horas necessárias para treinamento e entrega da alteração);
- Valor do orçamento (conforme valor da hora, constante em contrato);
- Prazo para aprovação do orçamento;
- Prazo para entrega da solicitação;

Fica ciente a empresa fornecedora do SRES que não devem ser cobradas horas técnicas adicionais para sanar falhas ou vícios em relação as propostas comerciais previamente aprovadas.

Da mesma forma, fica a empresa ciente que, em caso de solicitações que gerem soluções não aderentes a real necessidade e que, posteriormente a entrega precisem ainda de novos ajustes, deverão ser tratadas como novas evoluções/ adaptações.

Caso a proposta comercial não seja aprovada, o chamado vinculado deve ser encerrado sem que seja executada a alteração.

Caso a proposta comercial não seja respondida em 30 dias, deve ser considerada não aprovada. Se não houver acordo entre a contratada e a contratante sobre a especificação do orçamento enviado, a contratante poderá solicitar uma reunião online para esclarecimentos e ajustes no orçamento. A reunião será realizada em horário designado pelas partes, sem ônus a nenhum dos envolvidos.

13 DO AMBIENTE DE TREINAMENTO

Dada a criticidade dos dados contidos no SRES, deverá ser mantido em funcionamento, durante toda vigência contratual, ambiente para treinamento de usuários, assim como homologação de versões e testes, a ser instalado na infraestrutura disponível, visando garantir que em produção apenas sejam feitos registros de fato reais.

14 DAS ATUALIZAÇÕES

Visando manter as regras de negócio sempre atualizadas e aderentes a legislação, caberá a empresa fornecedora do SRES disponibilizar de forma organizada um calendário de atualizações, junto ao cronograma de implantação.

As atualizações devem ser feitas sempre em horário agendado, com autorização prévia do gestor e, em janela de manutenção programada.

Em caso de resolução de incidentes vermelhos, é necessário obter autorização do gestor para realizar atualização do SRES, caso não seja possível apenas corrigir o problema sem trocar a versão.

A empresa fornecedora do SRES pode solicitar a imediata reversão da atualização do sistema, caso sejam constatadas falhas de alta criticidade que já tenham sido resolvidas pela mesma.

A empresa fornecedora do SRES deve informar à Secretaria de Saúde todas as solicitações atendidas com a atualização bem como as configurações necessárias para o funcionamento do sistema após a atualização, através de ferramenta administrativa, dentro da própria solução.

A empresa fornecedora do SRES deverá estar ciente em que se tratando de serviços de saúde, toda e qualquer atualização, será ordinariamente realizada fora dos horários comerciais e em finais de semana, conforme previamente determinado pela Secretaria de Saúde, e sem qualquer tipo de ônus para o município. No entanto, todas as configurações necessárias para o funcionamento do sistema devem ser informadas dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE, seguindo o prazo mínimo estipulado nas cláusulas anteriores.

A CONTRATANTE deverá aprovar as solicitações atendidas em ambiente de homologação para liberar o envio à produção. Caso as solicitações atendidas aprovadas pela contratante apresentarem problemas em homologação, os mesmos devem ser resolvidos antes da implantação em produção da referida versão.

15 DAS CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS

A empresa deverá disponibilizar um técnico ou analista para auxiliar no processo de implantação, conforme calendário definido entre as partes, cobrando para tal o valor diário previsto para atendimento in loco, conforme cronograma.

Durante a implantação deverão ser desenvolvidas as atividades de consultoria técnica nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, minimamente contemplando:

a. POR PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

- Avaliação dos técnicos da CONTRATADA envolvidos nos treinamentos e capacitações;
- Definição dos objetivos a serem alcançados a cada treinamento ou capacitação;
- Sugestões para melhoria dos pontos críticos e adaptações necessárias para atender às necessidades do município;
- Disponibilização de equipe técnica para acompanhar e avaliar todos os treinamentos fornecidos;
- Disponibilizar salas de treinamento, com computadores e infraestrutura adequada para realização dos treinamentos e capacitações.

b. POR PARTE DA CONTRATADA

- Apresentar cronograma de treinamento para compor o plano de implantação;
- Executar os treinamentos e capacitações de maneira adequada, segundo o plano de implantação e, garantir que haja de fato transmissão do conhecimento.

16 DA AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

Finda a parte processual do processo licitatório, a empresa vencedora será submetida a avaliação de atendimento às exigências editalícias. Esta avaliação considerará todos os requisitos funcionais e não funcionais descritos como requeridos no item 'CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATORIAS' do Anexo I.

Caberá a Secretaria Municipal da Saúde publicar em diário oficial, data, local e horário para início da prova de conceito.

A prova de conceito se realizará através de teleconferência, em virtude da pandemia de Covid-19. O link para o acesso à sala de teleconferência será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo possível o acompanhamento da sessão por qualquer interessado.

A prova de conceito deve iniciar-se em até 10 dias úteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora.

Na ocasião da realização da prova de conceito, em data, horário e local a serem estipulados pela Secretaria de Saúde, deve-se realizar a leitura da ata que sagra vencedora provisória a proponente, justificando assim sua participação nesta avaliação.

Após a leitura, deve haver a apresentação formal da comissão especial de avaliação, apresentando cada membro e sua respectiva função e, por fim, iniciar-se a prova de conceito, conforme o seguinte rito:

- Leitura do item em voz alta, por um membro da comissão;
- Apresentação do item pela empresa vencedora provisória;
- A comissão deve proceder votação individual sobre a aderência ou não do item apresentado e, em caso de não aprovação, explanação da justificativa.

O item será considerado aprovado caso obtenha maioria simples dos votos da comissão (50% + 1)

O presidente somente manifestará seu voto em caso de empate, quando seu voto resolverá o impasse. Os itens devem ser apresentados de maneira sequencial, iniciando-se no primeiro e seguindo-se ordenadamente até o último, sem que seja permitido retroceder na apresentação.

Será permitido à vencedora provisória, após a avaliação de um item não aprovado, uma segunda tentativa, visando garantir que em caso de algum entendimento que a empresa tenha tido em divergência com a comissão especial de avaliação seja sanado de imediato.

Durante a prova de conceito, deverão ser avaliados todos os itens (sem exceção) assinalados como requeridos no descritivo técnico.

Informa-se que toda a estrutura (software e hardware) necessários para a apresentação do SOFTWARE e realização da avaliação são de responsabilidade da empresa concorrente.

O município disponibilizará para a apresentação os seguintes itens:

- Ponto de energia elétrica (110V ou 220V);
- Um ponto de acesso a rede cabeado, sem bloqueios ou restrições;
- Mesa e cadeiras para uso na apresentação.

Demais itens que se façam necessários, devem ser providenciados pela proponente.

Em casos de completa impossibilidade de realização da prova de conceito por motivos alheios aos citados (falta de energia, por exemplo), a prova será suspensa e transferida para o próximo dia útil caso a situação que a impeça dure um período maior que 30 minutos.

Finda a apresentação de todos os itens, fica facultado a empresa reapresentar imediatamente itens que foram reprovados, visando garantir a empresa a oportunidade de corrigir eventuais falhas ou ainda, prover pequenas adaptações na solução ofertada, diante da explicitação do motivo do não atendimento. A apresentação dos itens reprovados deve ser feita somente mediante solicitação da empresa, que a fará diretamente a comissão especial. A reapresentação dos itens será iniciada imediatamente após a apresentação do último item e, seguirá as mesmas regras da apresentação.

A vencedora provisória será confirmada mediante a aceitação pela comissão de 85% (oitenta e cinco por cento) dos itens apresentados (desconsideradas as casas decimais sem arredondamento).

Caso a empresa tenha aprovação de mais de 75% (setenta e cinco por cento) dos itens, a mesma terá direito a uma segunda avaliação, que deve se realizar em 20 dias úteis após a publicação do resultado da primeira avaliação. Caso este evento ocorra, no mesmo deverão ser apresentados apenas os itens reprovados no primeiro evento, segundo rito da avaliação. Na segunda avaliação, a empresa deverá atingir o atendimento de minimamente 85% (oitenta e cinco por cento) dos itens previstos para a prova de conceito.

Na ocorrência de, após a segunda avaliação a empresa não atingir o índice de aprovação a mesma será declinada da condição de vencedora provisória e deverá ser convocada a segunda colocada, conforme termos editalícios.

Caso a vencedora provisória apresente índice final de aprovação inferior a 50%, a mesma deverá ser inscrita no cadastro de empresas inidôneas para contratar com a administração pública.

17 DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

Após a assinatura do contrato, em até 20 dias úteis, a vencedora do certame deverá:

- Disponibilizar instalados e prontos para uso todos os softwares necessários para o completo uso da ferramenta, fornecendo endereços de acesso, login e senha com permissões administrativas.
- Desenvolver, com auxílio da gestão da Secretaria de Saúde, o projeto de implantação. A gestão do projeto deverá ser executada por profissionais da empresa fornecedora do SRES, devidamente capacitados, que exercerão a função de gerente de projeto, responsáveis por todo o acompanhamento da implantação bem como da execução dos serviços de acordo com as especificações do cronograma definido. O projeto não poderá ter prazo de execução superior a 6 meses após a assinatura do contrato.

Caberá ao presidente da comissão especial de avaliação o ateste do aceite da execução do projeto, assim como o acompanhamento e fiscalização de sua execução, sempre apoiado pela comissão especial.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o fornecimento/prestação dos serviços, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais dos serviços efetivamente prestados.

19 RECURSO A SER UTILIZADO:

O recurso a ser utilizado será o custeio, através dos recursos do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, foi instituído pela Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, por meio da alteração das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Município de Irani homologado através da Portaria Nº 3.319, de 13 de Dezembro de 2019, com 04 Equipes no valor de R\$ 2.000,00 cada uma, totalizando R\$ 8.000,00/mês, conforme envio de dados ao MS.

20 TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

29/68

Nome Fiscal: Flávio Paulo Chaves

CPF: 950.360.679-91

Cargo/função: Agente Operacional de Programas de Saúde

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fone para contato: (49) 3432-3268

E-mail para contato: saudeirani@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 16 de novembro de 2021.

Bernardete Lucia Grisa
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO E – DESCRITIVO TÉCNICO DO SRES

1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

Consideram-se obrigatórias todas as características aqui apresentadas e, ressalta-se que qualquer uma destas características pode, a critério da comissão de avaliação, ser demonstrada no teste de conformidade sem prévio aviso.

Em consideração aos itens que são considerados obrigatórios, mas não compõem a prova de conceito, informa-se que a proponente que não cumprir integralmente os itens aqui expostos, será considerada inapta e conseqüentemente, deve ser desclassificada do ato licitatório.

Requisitos não funcionais;

Neste ponto, descreve-se todas as características relativas a desempenho, arquitetura, usabilidade, disponibilidade e tecnologias envolvidas que o SOFTWARE deve apresentar.

Pode ser dividido em módulos, desde que haja total e irrestrita integração entre os mesmos, em tempo real, sem necessidade de ações por parte dos usuários, excetuando-se as aplicações complementares (devidamente qualificadas nos requisitos funcionais).

Deve possuir arquitetura voltada para web, sendo inadmissível o uso de qualquer forma de emulação, por mais tecnicamente vantajosa, excetuando-se os recursos ‘Interfaceamento laboratorial’, ‘PACs’ e ‘BIOMETRIA para os quais a solução WEB não tem recursos que não dependam de alguma instalação local, dada a necessidade de manipulação dos equipamentos laboratoriais, de imagem e de biometria.

Deve ser executado em servidores centralizados, permitindo o uso de balanceadores de carga (proxy reverso), com distribuição de carga inteligente, sem que seja necessária a fixação do acesso em um único servidor, de modo a garantir alta disponibilidade.

Deve ser executado em servidor web (Apache, Nginx, Xampp, THTTTPD, IIS ou outro) sem emulação de nenhum tipo.

Não será permitida a instalação de nenhum plugin, extensão, ou qualquer outra aplicação, além do navegador (Google Chrome ou Firefox) para que o SOFTWARE seja utilizável (excetuando-se aplicações de interfaceamento, PACs e biometria, conforme descrito anteriormente).

A solução ofertada deve ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome, minimamente em suas versões atuais em toda vigência do contrato.

Deve trabalhar utilizando minimamente 3 camadas (apresentação, negócio e dados) minimamente com as seguintes características: a camada de apresentação deve possuir todas as principais regras de negócio, evitando que o operador cometa erros em tela e os perceba somente ao salvar o registro; a camada de negócios deve conter todas as regras de negócio, garantindo que os dados sejam persistidos apenas quando estiverem de acordo com as regras definidas na aplicação; a camada de dados pode ou não conter validação adicional de regras de negócio, mas precisa garantir através de características próprias a manutenção da integridade referencial.

Deve utilizar de banco de dados de código aberto, com minimamente as seguintes características: possuir todas as características de um sistema gerenciador de bancos de dados relacional; possuir controle de concorrência multi-versão; permitir indexação; não possuir limitação em relação ao tamanho do banco de dados; não possuir limitação em relação ao número de acessos ou transações (limitado a capacidade dos servidores); permitir minimamente 30 TB por tabela em sua estrutura; permitir número ilimitado de linhas em uma tabela; não limitar o número de índices; permitir rotina de backup íntegro e/ou incremental, sem impactos em performance e, com garantia de integridade

de dados em um momento específico; permitir o uso de replicação para garantir alta disponibilidade; permitir o uso de pool para gerenciamento de conexões, de modo a garantir melhor uso do hardware, aumentando a performance; permitir o uso de cache para acesso rápido a dados com alto consumo; permitir uso de objetos espaciais, como pontos, linhas, segmentos, polígonos, sem uso de artifícios não nativos ao banco de dados; exigir o tráfego com uso de criptografia entre os servidores de aplicação e as estações (https) e entre os servidores de aplicação e o banco de dados, visando evitar o sequestro de informações que trafegam em rede (para criptografia, deve ser possível usar certificados emitidos pelo letsencrypt ou outra fonte gratuita e confiável); garantia de atomicidade das transações; garantia de consistência dos dados, através da execução de transações isoladas; garantia de isolamento das transações, de modo que cada transação ocorra sem necessidade de conhecimento de outras; permitir o uso de particionamento dos bancos de dados, permitindo armazenamento em diversos discos rígidos ligados ao servidor, visando melhorar a performance e segurança; todos os recursos administrativos (usuários, grupos de acesso, partições de dados, e outros) relativos ao banco de dados não devem possuir limitações; o banco de dados a ser utilizado deverá obrigatoriamente possuir recursos de arquivamento de log, permitindo a recuperação automática após queda (crash) do sistema; deve possuir mecanismo de controle de concorrência de multi-versão (MVCC) onde processos de leitura não bloqueiem processos de escrita e vice-versa reduzindo de forma drástica a contenção entre transações concorrentes e paralisação parcial ou completa (deadlock); o banco de dados adotado deve possuir mecanismo para cópias de segurança online permitindo sua restauração point-in-time, que refletirá exatamente o mesmo ambiente do momento em que o mesmo foi realizado; deve suportar minimamente índices b-tree, hash, gist, spgist, gin, e brin, permitindo a melhor escolha para cada situação; deve ser baseado em arquitetura TOAST (The Oversized-Attribute Storage Technique); deve permitir a criação, pelo operador, de novos: Tipos de dados, Funções, Operadores, Funções de Agregação, métodos de índice. Além de permitir a utilização de mais de uma linguagem procedural;

31/68

Não é vetado neste pleito, o uso de banco de dados que não seja de código livre, devendo-se neste caso, obedecer as seguintes imposições: caso o banco de dados não seja de código aberto, o fornecedor da solução deverá arcar com os custos relativos a licenças para utilização de modo permanente (inclusive após a rescisão contratual); não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada, sejam estas limitações referentes ao número de usuários, acessos, volume de dados, ou quaisquer outras; caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças deverão ser adquiridas em nome da contratante e obrigatoriamente ser protocoladas no setor de protocolos do município e endereçadas ao presidente da comissão especial de avaliação, em via original; caso os documentos possuam assinatura eletrônica, deve-se obter cópia autenticada em cartório para realização do protocolo, garantindo assim o valor legal da mesma.

A proponente deve apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através do fornecimento de no mínimo 1 (um) atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de porte compatível com o desta municipalidade. O atestado deverá ser emitido em nome do participante, que deverá conter no mínimo os seguintes dados: nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da pessoa jurídica emitente, com carimbo e assinatura do responsável; descritivo detalhado do objeto do contrato (características semelhantes ao do objeto licitado, em tipos e quantitativos); afirmação de que a empresa prestou ou está prestando os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais; ser datado, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura deste processo licitatório.

Observação: Não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou ainda em execução, assim como de porte inferior ao deste município.

Deve possuir certificação NSG2 para sistemas de registro eletrônico em saúde, fornecida pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS), comprovado mediante fornecimento de certificado, a ser validado no site da instituição certificadora, visando garantir a segurança das informações gerenciadas pelo SOFTWARE.

A proponente deve apresentar comprovação de que é a desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do SOFTWARE.

A solução ofertada deverá ser instalada e executada no ambiente tecnológico fornecido pela contratante, o qual deverá ter toda infra-estrutura necessária para o bom funcionamento e os backups de segurança.

Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação a versão mais completa do produto licenciado.

O SOFTWARE deverá ser desenvolvido integralmente para uso em navegadores, através do protocolo HTTP ou similar, sem emulação ou adaptação de nenhum tipo, sendo executado em servidor WEB nativo.

A instalação do software deve ser feita em sistema operacional LINUX ou WINDOWS, ficando o mesmo a escolha da empresa fornecedora do SRES.

Caso o sistema operacional ou qualquer outra aplicação necessária para o pleno e correto funcionamento da ferramenta possua licença comercial, a mesma deverá ser adquirida em nome desta municipalidade, sempre em sua versão mais abrangente, de modo a garantir que o município não tenha limitações de acesso, tamanho, recurso, ou qualquer outra que seja imputável pela aquisição parcial da instalação.

Todas as licenças deverão obrigatoriamente ser adquiridas em nome do município e protocoladas no setor de protocolos do município e endereçadas ao presidente da comissão especial de avaliação, em via original. Caso os documentos possuam assinatura eletrônica, deve-se obter cópia autenticada em cartório para realização do protocolo, garantindo assim o valor legal da mesma.

A aplicação não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-la simultaneamente ou ainda unidades de saúde a serem gerenciadas.

É responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA fornecer a licença de uso do software, e também qualquer programa, plataforma, sistema operacional e outros necessários ao funcionamento de qualquer módulo da solução ofertada, em caso de necessidade de licença proprietária, em nome do município, sem custos adicionais;

Os sistemas oferecidos deverão obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.

A aplicação ofertada deverá permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.

Em relação a certificação digital, deve-se observar:

A solução ofertada deve possuir mecanismo de assinatura digital de registro eletrônico em saúde certificado de acordo com o Manual de Certificação para S-RES v4.2 (Edição 2016) SBIS/CFM (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde / Conselho Federal de Medicina) certificado nos Requisitos do Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2).

Os componentes do módulo devem estar aderentes ao DOC-ICP-155, da ICP-Brasil, que trata sobre a normalização de assinatura digital, para o padrão de “assinatura digital com referências básicas

(AD-RB)”, sendo recomendado a utilização do padrão de “assinatura digital com referências para validação (AD-RV), com os objetos referenciados estando no domínio da instituição, ou padrão de “assinatura digital com referências completas (AD-RC)”.

Todas as funcionalidades do módulo devem ser disponibilizadas em componentes modulares distintos, que permitam assinar, validar as assinaturas digitais, verificar e validar certificados no momento da assinatura.

Todos os componentes do módulo devem ser capazes de permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (LOG) dos procedimentos executados bem como das informações pertinentes ao usuário e rede, para fins de auditoria.

Deve dispor de assinador para geração de assinatura digital em documentos eletrônicos;

Deve dispor de verificador para averiguar a validade de assinatura digital em documentos eletrônicos;

Deve dispor de validador para verificar validade de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação;

Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas no padrão CMS Advanced Electronic Signature - CADES de acordo com o DOC-ICP 15.03.

Deve gerar assinatura digital seguindo todas as políticas de assinatura definidas pela ICP-Brasil no DOC-ICP 15.03.

Deve verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.

A Solução deverá ter a funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos de acordo com as definições da resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI e com a segurança necessária de acordo com as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil.

Deve validar o certificado digital do signatário (válido, inválido revogado, expirado) no ato da conferência da assinatura e permitir que, para cada assinatura digital, seja visualizada a situação da verificação ou a descrição do erro caso a assinatura digital seja inválida.

Deve armazenar e alertar ao usuário sobre pendências, possibilitando a este assinar em momento futuro os documentos não assinados no momento do atendimento.

Deve possuir tela de gerenciamento para gestores, para verificação de documentos pendentes de assinaturas e seus respectivos responsáveis.

Deve permitir ao profissional a possibilidade de visualizar o documento antes de sua assinatura.

Deve permitir ao profissional selecionar em sua lista de pendências e assinar vários documentos de uma mesma vez.

Requisitos funcionais e regras de negócio

Neste ponto, descrevem-se todas as características relativas a recursos e características operacionais que o SOFTWARE deve apresentar.

Os requisitos funcionais, foram divididos em eixos organizacionais, para facilitar à gestão municipal a agregação dos recursos que espera-se obter com esta contratação. Importante ressaltar neste ponto que, a organização segue o modelo organizacional deste município e, não obrigatoriamente deve ser seguido em sua organização no software apresentado. Caberá, contudo a empresa vencedora garantir que as funcionalidades e recursos sejam apresentados nesta ordem, visando organizar a avaliação de conformidade.

Todos os itens apresentados na tabela de requisitos funcionais, serão classificados com tipos e prazos relatados em cada seção:

Tipo: Requerido para a prova de conceito;

Eixo técnico;

Engloba itens de segurança, de interoperabilidade e, trata de integrações com sistemas federais e demais pontos que trabalham a interoperabilidade.

O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) através da utilização de senhas pessoais;

O SRES deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema através da utilização de filtros que facilitem sua utilização, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez;

O SRES deve possuir parametrização para o local de armazenamento dos logs de utilização do sistema, permitindo que o mesmo seja armazenado em outro banco de dados, se a Secretaria de Saúde assim desejar, permitindo aumentar a eficiência do processo de leitura e escrita no banco de dados onde serão armazenados os dados a serem gerenciados pela aplicação ofertada;

Deve possuir mecanismo para uso do barramento SOA - SUS Cartão Nacional de Saúde, com as interfaces PIX/PDQ;

Deve possuir mecanismo para uso do barramento de envio de vacinas ao SIPNI, para realizar envios de vacinas contra COVID-19. (este ponto será considerado apresentado, evidenciando declaração de outro município de que usa esta solução para envio normalmente, com data não inferior a 30 dias anteriores a realização da prova de conceito. Este item será aceito neste formato devido a necessidade de autorização federal para uso do ambiente);

Deve possuir integração com SIGTAP diretamente a partir do FTP, sem que seja necessário baixar os arquivos de dados, importando todos os dados deste sistema, garantindo ainda que haja histórico e versionamento de todas as importações realizadas. Esta integração deve ser disponível durante toda a duração do contrato;

Deve ser possível cadastrar perfis de acesso para uso coletivo e, garantir que estes perfis possam ser configuráveis em relação às suas permissões de acesso a cada recurso do sistema, permitindo minimamente garantir que um perfil possa ou não acessar um determinado recurso, com privilégios para inclusão, edição e exclusão;

Deve ser possível cadastrar intervalos de acesso para vinculação a usuários de sistema em cada equipamento de saúde que o mesmo tenha acesso, restringindo assim o acesso ao sistema ao seu horário de trabalho. Caso não seja vinculado nenhum intervalo para a equipamento de saúde e usuário não haverá restrição de horários para o acesso ao sistema;

O SRES deve obedecer a norma do SBIS que determina que os operadores não podem se auto conceder permissões (NGS1.04.06);

O SRES deve permitir que operadores recebam acesso às unidades de saúde que sejam necessárias para o desempenho de suas atividades, vetando ou não o acesso às demais unidades;

As senhas devem ter sua complexidade em conformidade mínima com as normas do SBIS, definindo o nível de complexidade das senhas, os tipos de caracteres (letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais) são exigidos e o comprimento mínimo e máximo da senha;

Todas as alterações realizadas no sistema devem ser auditáveis;

Todos os acessos à tela no sistema devem ser auditáveis. O simples fato de entrar em uma tela, mesmo que não seja feita alteração deve ser registrado em log;

O log deve permitir que todas as informações alteradas, inseridas ou excluídas sejam rastreadas;

A personalização de relatórios deve ser possível a técnicos da Secretaria de Saúde;

Todos os relatórios da solução devem ser gerados minimamente nos formatos txt, pdf, csv (excetuam-se a esta regra todos os documentos que devem ser gerados com garantia de integridade do conteúdo ou que devam ser assinados eletronicamente (cópias de prontuário, laudos de exames, fichas clínicas,

e outros desta mesma natureza), que devem ser gerados unicamente em PDF ou outro formato que aceite a assinatura eletrônica, garantindo a validade da informação);

O SRES deve disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele;

Deve exibir mensagens de advertência ou erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação;

Deve possuir cadastro de cidadãos totalmente compatível com o Cartão Nacional de Saúde;

Deve possuir em sua estrutura o CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), com todos os níveis hierárquicos, conforme padrão federal;

Possuir cadastro de municípios compatível com os dados do IBGE;

Possuir cadastro de estabelecimentos de saúde e suas mantenedoras, em formato compatível com o SCNES;

Possuir cadastro de bairros, logradouros, tipo de logradouro (compatível com cartão nacional de saúde) e vinculação de bairros e logradouros;

Deve permitir o cadastro de cidadãos sem endereço fixo, registrando o motivo da ausência do endereço (o motivo deve ser cadastrável);

Deve permitir a inativação de cadastros de cidadãos, identificando o motivo da inativação (o motivo deve ser cadastrável);

Deve permitir registro biométrico para identificação inequívoca dos cidadãos, evitando registro em homônimos.

O SRES deve permitir, no cadastro do cidadão, que haja controle histórico de todos os telefones fornecidos pelo mesmo para que se possa manter o histórico de contatos possíveis, não sendo necessário excluir um telefone do histórico do cidadão para inserir um novo;

Deve ser possível, no cadastro dos cidadãos, registrar documentos das unidades, informando a unidade que possui o documento e o número do mesmo, minimamente;

Deve ser possível cadastrar deficiências para o cidadão (as deficiências devem ser cadastráveis);

Deve ser possível armazenar imagem (fotografia) do cidadão em seu cadastro;

Deve ser possível unificar cadastros duplos encontrados no sistema, através de ferramenta administrativa. Este recurso deve unificar além do cadastro, todo o histórico de atendimentos dos mesmos;

Deve haver no sistema ferramenta para identificação em lote de possíveis cadastros duplos, para que seja feito processamento da unificação em lote ou análise de cada registro localizado;

Deve possuir mecanismo para desativação de logradouros cadastrados incorretamente, migrando todos os pacientes do logradouro incorreto para o logradouro correto;

Deve possuir mecanismo para desativação de bairros cadastrados incorretamente migrando todos os pacientes cadastrados no bairro incorreto para o bairro correto;

Deve ser possível emitir via impressa do cartão do munícipe conforme leiaute definido pela Secretaria de Saúde, utilizando-se de impressora térmica, através de linguagem EPL / PPLB;

Deve ser possível cadastrar Declarações de Nascido Vivo no sistema, com todos os dados existentes na ficha de Declaração de Nascidos Vivos fornecida pelo Ministério da Saúde;

Deve possuir funcionalidade de registro das impressões digitais do paciente, através de leitura biométrica, permitindo ao operador identificar o dedo que está sendo registrado;

Deve ser possível ao gestor, através de ferramenta administrativa, definir quais campos do cadastro do cidadão deverão ser requeridos para que um cidadão seja cadastrado;

Deve ser possível, no tocante ao item R.F.37, definir a quais unidades de saúde serão aplicadas cada regra criada. (Ex.: tornar obrigatório o registro do cartão nacional de saúde em todas as unidades de atendimento);

Deve ser possível ao gestor, através de ferramenta administrativa, definir quais campos do cadastro do cidadão gerarão alerta sobre possível duplicidade cadastral, a fim de auxiliar na redução do número de cadastros duplos;

Deve ser possível ao gestor, através de ferramenta administrativa, impedir que sejam cadastrados vários cidadãos com informações iguais, minimamente para os campos de documentos (CPF, CNS, Identidade e outros);

Deve conter cadastro de termos inválidos para cadastro de cidadãos, contendo minimamente os termos inválidos constantes no manual de integração do Barramento SOA CADSUS PIX/PDQ;

Deve haver no sistema mecanismo para georreferenciamento dos cidadãos, usando para tal, o endereço dos mesmos;

AGENDAMENTO DE CONSULTAS

Contempla recursos administrativos envolvidos no processo de gestão das agendas profissionais, a serem usadas tanto nas unidades básicas de saúde, quanto nos serviços especializados próprios e terceirizados.

Deve ser possível realizar o cadastro das especialidades e o vínculo das mesmas com as ocupações do CBO diretamente ou então por família de CBO (esta exigência ocorre, devido ao uso comum de subespecialidades no tratamento rotineiro das especialidades médicas, tais como ortopedistas especialistas em joelho, ou oftalmologistas especializados em glaucoma, endocrinologistas especializados em diabetes mellitus). Deve ainda possuir forma de organizar as especialidades em categorias, de forma a auxiliar o agrupamento de informações em relatórios;

Deve ser possível realizar o cadastro de protocolos de agendamento configuráveis pela Secretaria de Saúde, através de ferramenta administrativa;

Deve ser possível realizar a emissão de fichas de atendimento, em leiaute definido pela Secretaria de Saúde. Esta ficha será usada como alternativa ao prontuário eletrônico quando for inviável seu uso, por qualquer motivo.

O SRE deve possuir configuração de cronogramas altamente flexível, permitindo que as agendas sejam montadas, minimamente para os seguintes cenários:

Agendamentos por horário (cada atendimento tem uma duração pré-determinada, e as consultas são agendadas a cada N minutos). Nesta modalidade, existe um número de vagas delimitado para atendimento;

Agendamentos por ordem (de agendamento ou de chegada para atendimento);

Deve-se permitir o cadastro de cotas por unidade de destino, período de vigência e especialidade, sendo possível vincular as unidades de origem com suas quantidades ou percentuais;

Deve possibilitar configurar para cada cronograma a quantidade de vagas para agendas normais, encaixes e retornos;

Deve possibilitar configurar para cada cronograma os dias para visualização retroativas e/ou a frente para as vagas disponíveis;

Deve ser possível selecionar no equipamento se o profissional registrado para a ocupação poderá utilizar a agenda;

Deve haver no sistema, rotina para exibir todos os profissionais que possuem agenda em todas as especialidades disponíveis, conforme o controle de cotas;

A tela de agenda deve disponibilizar minimamente os seguintes filtros:

Unidade destino do paciente;

Especialidade;

Profissional;

Cidadão;

Deve haver, na agenda, minimamente separação dos pacientes nas seguintes listas (ou formas equivalentes que explicitem as informações em questão):

Pacientes que já foram agendados, mas ainda não estão no local de atendimento;

Pacientes que estavam agendados e já se apresentaram no local de atendimento e, aguardam pela chamada do profissional;

Pacientes em processo de acolhimento;

Pacientes acolhidos;

Pacientes em atendimento;

Pacientes atendidos;

Classificação de risco do paciente (feita através do prontuário eletrônico do SRES);

Pacientes cancelados (por qualquer motivo, sendo o motivo cadastrável);

Para cada agenda, o SRES deve exibir os totais de vagas ocupadas e disponíveis para cada tipo de consulta;

Deve possibilitar no momento de o agendamento visualizar os dados básicos do cidadão, contendo minimamente:

Nome e/ou nome social;

Foto;

Endereço;

Sexo;

Data de nascimento;

Idade;

Cartão Nacional de Saúde (CNS);

CPF;

Identidade;

Deve dispor de ação para edição de cadastro do cidadão caso o usuário tenha acesso para alterações, ou se necessária criação de novo cadastro;

Deve possibilitar no momento do agendamento identificar condições especiais de acordo com as prioridades legais, sendo elas minimamente:

Idoso (a);

Pessoa com deficiência;

Gestante;

Deve haver impressão automática do protocolo configurado;

Deve haver opção para imprimir ficha de atendimento;

Deve haver na listagem diária para cada agendamento minimamente as seguintes ações:

Atendimento de acolhimento;

Atendimento em prontuário;

Cancelamento do agendamento;

Deve haver forma de realizar processamento em lote, minimamente das seguintes operações:

Transferência;

Cancelamento;

A ação de cancelar deve minimamente solicitar as seguintes informações:

Opção para que o operador indique se a vaga será liberada para novo agendamento;

Motivo do cancelamento;

Observações sobre o cancelamento;

A rotina de transferência de agendamentos deve possibilitar selecionar os mesmos dados de cancelamento e possibilitar selecionar os dados do agendamento de destino, listando os cidadãos

selecionados com opção de seleção de horário quando este definido em cronograma. (Esta rotina deve cancelar os agendamentos e fazer os novos de acordo com os dados selecionados);

Deve possuir relatórios que possibilitem minimamente a extração das seguintes informações:

Agendamentos em um determinado período;

Cotas;

Cronogramas;

Detalhado de atendimentos;

Estatísticas por período;

PRODUÇÃO AMBULATORIAL

Contempla recursos pertinentes ao processo de faturamento ambulatorial, visa principalmente agregar informações assistenciais para gerar informações de faturamento que impactam financeiramente na rotina da Secretaria de Saúde.

Deve realizar a geração de arquivos de produção BPA (possibilitando conter procedimentos de competências passadas que ainda não foram enviados) no formato exigido pela versão atual do BPAMAG durante toda vigência contratual;

Deve dispor de recurso para seleção de unidade de saúde a ser gerado o arquivo de BPA, bem como poder escolher se os procedimentos do arquivo serão consolidados ou individualizados (para aqueles que se enquadram nas duas modalidades);

Dever utilizar vocabulários de procedimentos SIGTAP e vocabulário de diagnóstico CID-10;

Deve possuir mecanismo para importação das tabelas de procedimentos do SIA através do BPAMAG ou preferencialmente SIGTAP, devendo haver uma forma automática sem intervenção do usuário através de programação no sistema ou em agendador de tarefas do servidor de aplicação (crontab, agendador de tarefas, etc);

Importar e manter atualizada automaticamente, com ou sem interação do usuário, a tabela unificada de procedimentos SIGTAP, mantendo a série histórica das versões;

Possuir funcionalidade para definição de competências para Produção Ambulatorial contendo a competência, data de início, data final e situação para fins de bloqueio impedindo movimentações;

Possuir mecanismo de validação dos procedimentos SUS importados da tabela SIGTAP para que estes sejam informados respeitando os critérios de glosa do BPAMAG;

Permitir gerar o arquivo de cobrança do BPA nos padrões determinados para importação pelos sistemas do Ministério da Saúde estipulados em documento de integração fornecido pelo Datasus;

Dispor de recurso para importação da tabela de CEP Brasil disponibilizada pelo Datasus;

Dispor de cadastros de Origem e Destino do paciente para utilização nas fichas de Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS) Domiciliar (RAS-AD) e Psicossocial (RAS-PSI);

Possuir recurso para digitação das informações nos moldes do RAS-AD e RAS-PSI, passíveis de validação e exportação para o sistema RAAS;

Possuir recurso para validação das informações RAS-AD e RAS-PSI, exibindo ao usuário informações de validação, sendo que quando inválido informar qual o motivo para que este possa ser corrigido ou complementado de acordo com as regras de validação do sistema RAAS;

Permitir a geração de faturas por equipamento de saúde e exportação de arquivos para o sistema RAAS de acordo com manual de integração fornecido pelo Datasus;

Possuir minimamente relatórios estatísticos de produção que apresentem informações referentes a:

Atendimentos por profissional;

Atendimentos RAAS;

Atendimentos por CBO e unidade;
Atendimentos por CBO e idade;
Atendimento por CBO e procedimento;
Atendimento por CID e procedimento;
Consolidado de produção mensal;
Produção analítica por profissional;
Possuir minimamente relatórios gerenciais que apresentem as seguintes informações:
Atendimentos por idade e sexo;
Faturamento dos profissionais;
Faturamento mensal;
Procedimentos mais realizados;
Procedimentos não faturados;
Produção por unidade de saúde;
Produção por especialidade.

ATENÇÃO PRIMÁRIA

Contém todos os recursos relevantes para coleta de dados e cumprimento de metas relacionadas a atenção primária, evidenciando de forma prioritária a integração com E-SUS no padrão Thrift, respeitando as peculiaridades deste município.

Deve permitir o cadastro das áreas, microáreas e equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF);
Possuir funcionalidade para importação do XML (disponibilizado pelo Datasus) contendo os dados dos equipamentos, profissionais e equipes da Secretaria de Saúde;

Possibilitar a inclusão, edição ou consulta de todas as fichas CDS disponíveis para integração na versão atual do leiaute de integração do E-SUS, respeitando leiautes e campos para completo preenchimento das fichas;

Possuir cadastro ou funcionalidade para armazenar as informações de saúde do paciente conforme Ficha de Cadastro Individual do e-SUS com restrição de acesso através do perfil, evitando acesso indevido a informações clínicas do cidadão;

Possuir funcionalidade para indicar informações sobre 'Morador de Rua' quando aplicado, conforme Ficha de Cadastro Individual do e-SUS;

Possibilitar o cadastramento de domicílios conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial;

Possibilitar cadastramento de famílias e seus integrantes, conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial e Ficha de Cadastro Individual. Havendo a possibilidade de vincular a um registro existente no cadastro de cidadão, ou através da própria tela de domicílio/família inserir novos cidadãos, sendo que estes passaram a compor o cadastro unificado de cidadãos;

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que impeça que mesmos cidadãos sejam inseridos com situação ativo em mais de uma família, bem como ação para inativar o cidadão na família, mantendo-se o histórico do mesmo;

Possuir ferramenta ou funcionalidade para migrar domicílios entre microáreas, no intuito de agilizar remanejamento de domicílios e famílias entre agentes comunitários de saúde sempre que necessário;

Possibilitar visualizar a situação das fichas em relação a exportação e envio ao e-SUS;

Deverá possuir recurso para exibir ao usuário em qual versão do e-SUS a ficha foi validada;

Deve possuir integração com sistema E-SUS na versão atual, disponibilizada pelo MS/DAB, transmitindo todas as informações conforme leiaute constante no LEDI e-SUS AB referente às fichas CDS, possuindo minimamente no processo de exportação:

Forma de selecionar os tipos de fichas a exportar;

Escolha de uma ou mais competências a serem exportadas;
Relatório simplificado de fichas exportadas no processo;
Visualização de log de exportação com informações básicas das fichas pertencentes ao processo;
Ação para baixar arquivo thrift conforme leiaute de integração e-SUS CDS;
Validar no momento da exportação eventuais problemas nas fichas evitando a glosa no centralizador e-SUS;
Informar para qual versão do e-SUS CDS está sendo feita a geração do arquivo e suas validações;

Possuir recurso para configuração de obrigatoriedade de fichas a serem preenchidas no prontuário, sendo possível indicar minimamente:

Ficha;
CBO;
Unidade de Saúde;

Possuir minimamente relatórios capazes de extrair as seguintes informações:

Acompanhamento de visitas dos Agentes Comunitários de Saúde;
Atendimentos dos cidadãos (fichas);
Cadastros de domicílios por Agente Comunitário de Saúde;
Cadastros individuais por Agente Comunitário de Saúde;
Condutas registradas nas fichas;
Conferência de produção;
Consolidado de cadastros;
Consolidado por Profissional;
Domicílios registrados no sistema;
Informações para preenchimento do programa “Mais médicos”;
Marcadores de consumo alimentar;
Procedimentos faturados e-SUS/BPA;
Produtividade Odontológica Mensal;
Totais de famílias e integrantes;
Visitas domiciliares;
Visitas domiciliares por ACS;
Visitas domiciliares não realizadas;

40/68

CONTROLE DE AUTORIZAÇÕES À TERCEIROS

Deve fornecer recursos para controlar saldos orçamentários, gerir contratos com prestadores de serviços e diagnosticar em tempo real o volume de dinheiro investido nestes processos.

Possibilitar o cadastro de preparos para os procedimentos que serão autorizados, de modo que este preparo seja impresso junto com o comprovante da autorização, objetivando comunicar ao paciente todos os preparativos necessários para realização do procedimento;

Deve possuir cadastro de convênios com objetivo de possibilitar a diferenciação de valores de exames por convênio, e assim controlar e diferenciar valores para um mesmo exame em diferentes convênios;

O sistema deve possuir cadastro de grupos de procedimentos, usados para agrupamento de informações em relatórios;

O SRES deve possuir cadastro de exames possibilitando informar código, descrição, apelido, tempo médio de atendimento, quantidade de agendamentos por hora, indicação de status (ativo/inativo),

bem como possibilitar a sua ligação com o cadastro de grupo e a vinculação do mesmo com a tabela de procedimentos oficial SIGTAP;

Deverá possibilitar a vinculação de cada exame a grupos orçamentários, utilizados para elaboração dos orçamentos de tetos físicos e ou orçamentário para controle das autorizações;

A aplicação deverá possibilitar que sejam criados exames compostos por mais de um procedimento SUS através do vínculo do procedimento SIGTAP e quantidade do mesmo para formar a composição de valor do exame criado;

Deve possibilitar a definição de tetos orçamentários anuais por município de modo que o valor mensal possa ser acumulado para o próximo mês se houver saldo não utilizado, a definição deste orçamento deve ser possível de ser lançada por grupo e ou procedimento bem como a possibilidade que o teto seja definido por quantidade e ou valor;

Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários por município, prestador, unidade de saúde e profissional, atribuindo-se a eles quantidade e ou valor orçado;

Durante a autorização dos procedimentos, a aplicação deve permitir que sejam informados o nome do cidadão, a data da autorização, unidade de saúde que solicitou, unidade que autorizou, profissional solicitante, indicação de gravidez a cidadã do sexo feminino, número da requisição, procedimento(s), data da realização, prestador, turno, horário, quantidade e observação;

Durante a autorização sistema deverá exibir as últimas autorizações disponibilizadas ao cidadão;

Deverá possuir mecanismo para consultar o saldo disponível a ser utilizado pelo prestador selecionado a atender a autorização;

Deve possuir mecanismo para criação de cronogramas de atendimento para cada exame, determinando os dias e horários em que o mesmo poderá ser marcado para atendimento pelo prestador;

Deve ser possível a criação de exceções, que deverão bloquear autorizações com base em suas informações;

Durante o processo de autorização a aplicação deverá obedecer rigorosamente aos tetos orçamentários definidos, não permitindo os mesmos sejam ultrapassados;

Deve possuir mecanismo de controle que obrigue os prestadores registrarem os exames realizados com opção para anexar o laudo eletrônico do exame realizado, permitindo o controle do pagamento de cada prestador com base nos exames realizados;

Deve permitir, de modo a ser configurado se desejável, que sejam autorizados exames sem que seja indicado o prestador que irá realizá-los, de modo a garantir a livre escolha do cidadão em relação ao prestador;

Deverá possibilitar a busca de solicitações realizadas pelo profissional em seu atendimento no prontuário eletrônico, restando ao operador a tarefa de confirmar os procedimentos a serem autorizados, a escolha do prestador em que será realizado data e hora;

Deverá possibilitar por meio de configuração prévia do sistema que a autorização possa ser atendida apenas por completo e sempre utilizando o mesmo prestador para atendimento total da requisição;

Deverá ser possível o cancelamento por completo de uma requisição que ainda não tenha sido atendida pelo prestador, bem como a sua replicação por completo para outra data;

Deve possibilitar a configuração de bloqueios de procedimentos e ou grupos de procedimentos por quantidade máxima a ser autorizada, número de dias de intervalo de realização entre autorizações e ou bloqueio por não retirada do resultado por determinado tempo;

Possuir tela para gerenciar os cidadãos que estejam com procedimentos bloqueados de maneira que operador autorizado possa realizar a liberação;

Deverá possibilitar a Secretaria de Saúde personalize o leiaute do impresso de autorização;

Deve disponibilizar mecanismo para confirmação de realização dos procedimentos autorizados e executados pelo prestador, bem como a possibilidade do mesmo anexar resultados, mediante chave de confirmação impressa na autorização entregue ao cidadão;

Em sua funcionalidade de confirmação de realização pelo prestador, deverá listar as autorizações que contenham o prestador previamente definido na autorização ao seu executante, bem como possibilitar a busca de autorizações utilizando filtros como número de autorização ou cidadão, tanto para as autorizações com prestador pré-definido ou não;

Deve possibilitar a configuração de um intervalo de dias para que o prestador possa confirmar a realização dos procedimentos. Este tempo pode ser contado tanto pela data da autorização quanto pela data do lançamento da mesma (para quando forem digitadas autorizações de datas passadas, por exemplo);

Deverá possibilitar a configuração da aplicação de modo que a mesma realize automaticamente o cancelamento das autorizações que não tenham sido confirmadas pelo prestador até o prazo limite para a confirmação, bem como permitir que seja configurado que ao realizar os cancelamentos a aplicação retorne o saldo das mesmas aos seus respectivos orçamentos e fiquem disponíveis para serem utilizados por novas autorizações;

Deve possuir minimamente os seguintes relatórios:

Procedimentos autorizados por cidadão;

Procedimentos autorizados por município;

Procedimentos autorizados por prestador;

Procedimentos autorizados por unidade solicitante;

Procedimentos autorizados por unidade autorizadora;

Saldo dos orçamentos por município;

Saldo dos orçamentos por unidade;

Saldo dos orçamentos por prestador;

Totais de autorizações e procedimentos autorizados;

Procedimentos faturados por prestador;

Totais de procedimentos autorizados, confirmados pelo prestador e ou cancelados;

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Deve gerir as autorizações de procedimentos e outros benefícios disponibilizados ao paciente, que não se enquadrem no módulo de autorização de procedimento, tratando de situações eventuais, tanto para o paciente quanto para a Secretaria de Saúde.

Deve possuir cadastro de benefícios contendo minimamente a descrição, o valor e procedimento;

Possuir cadastro de locais para encaminhamento do benefício;

Deve possibilitar a configuração de obrigatoriedade de controle de saldo para cada benefício;

Deve possuir controle de tetos orçamentários por benefício em quantidade ou valor;

Deve possuir funcionalidade para identificação dos processos de concessão de benefícios segundo seu estado, a fim de identificar de forma simples se o mesmo encontra-se autorizado, negado ou se está em análise;

Deve possuir funcionalidade ou mecanismo para emissão do Laudo Social contendo minimamente as informações de: gestor, número do laudo social, número da lei, identidade e CPF;

Deve possuir um campo de texto livre para informações do histórico da solicitação do benefício;

Deve possuir um campo de texto livre para observações no recibo de entrega de cada benefício;

Deve permitir que vários benefícios sejam atrelados a um mesmo processo de concessão de benefícios contendo minimamente as informações de benefício, a quantidade, o valor, o profissional, o local de retirada e observações;

Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão de encaminhamentos para cada cidadão, contendo minimamente as informações de: cidadão, profissional, descrição do encaminhamento, trabalho do cidadão, renda do cidadão, data, hora, dia da semana, valor do encaminhamento e campo de texto livre para observações;

Deve permitir a emissão de recibo de entrega dos benefícios;

Deve permitir ao gestor verificar em forma de relatório quais os cidadãos que receberam um determinado benefício, a data e o valor recebido;

Deve possuir relatório de extrato dos benefícios, permitindo selecionar um período e o benefício desejado;

Deve possuir relatório de gerenciamento dos saldos mensais dos benefícios, permitindo selecionar o mês desejado;

Deve possuir impressão para requerimento de auxílio financeiro, para envio ao fundo municipal de saúde.

CONTROLE DE ESTOQUES E C.A.F.

43/68

Deve possuir recursos suficientes para realizar a gestão de estoques em geral da Secretaria de Saúde, assim como realizar a gestão dos C.A.F.s (Centros de Armazenamento Farmacêutico).

Deve possuir controle de medicamentos em conformidade com a Portaria SVS/MS/Nº344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA) e suas alterações (item declaratório);

Possuir cadastro de fornecedores contendo minimamente o CNPJ, data do cadastro, razão social, dados de endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável;

Deve permitir indicar se o fornecedor distribui medicamentos controlados, exigindo neste caso, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor (Distribuidora, indústria, farmácia);

Deve possuir cadastro de motivos para uso em acertos de estoque;

Deve possibilitar o cadastro de fabricantes, contendo minimamente os campos de descrição, CNPJ, razão social, dados para endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável;

Possuir cadastro de centro de custo, contendo minimamente a descrição, CNPJ e o CNES;

Possuir cadastro de listas de entorpecentes, assim como de suas versões;

Possuir cadastro de DCB's (Denominação Comum Brasileira), contendo minimamente, a descrição, o código, a versão e a lista de entorpecentes;

Permitir cadastrar grupos e subgrupos para os materiais;

Deve permitir identificar quando o material é do tipo medicamento;

Deve permitir definir os materiais e medicamentos que necessitam de controle por lote e validade

Deve permitir gestão de estoque dos materiais/medicamentos com controle por lote e validade, permitindo identificar o fabricante, o lote a data de validade e a quantidade em estoque para cada unidade;

Deve possibilitar que seja definido quais medicamentos que necessitam de preenchimento do laudo LME, e caso seja dado baixa nesses medicamentos, permitir o operador a imprimir o laudo LME (imprimir recibo de dispensação do medicamento);

Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo;

Deve permitir identificar um material/apresentação do sistema, com um material da catalogação dos materiais (CATMAT);

Deve permitir identificar um material/apresentação, com um procedimento da tabela SIGTAP;

Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante, e permitir alertar o operador que realiza as baixas dos materiais, quando o mesmo atingiu o limite de estoque;

Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque;

Deve permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma compra (com base na data da compra);

Deve permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma saída (com base na data da saída);

Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma transferência (com base na data da transferência);

Deve possuir mecanismo para controle de patrimônio, contendo os minimamente as seguintes informações: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, material, fornecedor, unidade de saúde, centro de custo, localização, indicação se o mesmo foi baixado, data da baixa e campo para observações;

44/68

Deve permitir o gerenciamento e controle de medicamentos de rotina, contendo minimamente a data e hora, cidadão, o medicamento, observação e quantidade a ser dispensada;

Deve possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição;

Deve possuir mecanismo para gerenciamento entrega parcial de medicamentos por licitação contendo minimamente as informações de Data da Licitação, número, item da licitação (Material/Medicamento), quantidade, valor unitário, fornecedor e campo para observações;

Deve permitir o ponto de distribuição de trabalhar com utilização de etiquetas de códigos de barra, e permitir o desenvolvimento padronizados desses modelos de etiqueta a ser utilizado;

Deve dispor de mecanismo de impressão de etiquetas informando minimamente o material/apresentação, fabricante, lote/validade e quantidade;

Deve possuir controle de entrada e compras de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo minimamente as seguintes informações: data da entrada, ponto de distribuição a onde está sendo realizada a entrada, fornecedor, licitação, data da compra, número da nota fiscal, série, valor de frete, valor de acréscimo, descontos, lista como os materiais/medicamentos, centro de custo, fabricante, a quantidade e o valor total do material/medicamento;

Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações;

Deve possuir mecanismo que não permita o lançamento de valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada;

Para toda compra de materiais/medicamentos, o sistema deve dispor da emissão do extrato da compra;

Deve possuir mecanismo para fechamento/encerramento de lançamento dos itens da compra, e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra;

Deve possuir na compra recurso para atender a uma requisição de compra de materiais/medicamentos;

Deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários, contendo minimamente as

informações de data da requisição, qual unidade de saúde que está solicitando a compra, e a quantidade e itens de materiais/medicamentos;

Deve possibilitar o cadastro das licitações realizadas, permitindo cadastrar o número da licitação, data, observações, e os materiais/medicamentos pertencentes a essa licitação, contendo minimamente as informações de nome do material/medicamento, quantidade, valor unitário, valor total, número de parcelas e o fornecedor;

Deve permitir a entrada no estoque a partir de uma licitação, contendo um mecanismo ou funcionalidade que neste tipo de entrada de itens no estoque, não permita o operador lançar quantidade do material/medicamento ou valor diferente do registrado na licitação;

Deve possuir mecanismo para gerenciamento de entrega parcial de medicamentos por licitação contendo minimamente as informações de Data da Licitação, número, fornecedor, item da licitação (Material/Medicamento), quantidade total, valor unitário, quantidade entregue, quantidade restante e número de parcelas totais e número de parcelas entregues;

Deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento;

Deve possuir relatório de abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando minimamente as informações de consumo, quantidade em estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo;

Deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas entre pontos de distribuição de materiais/medicamentos do município;

Deve dispor de impressão dos itens de uma nota de transferência, contendo minimamente as informações de: material/medicamento, unidade, quantidade;

Deve permitir registrar a devolução de materiais/medicamentos para o fornecedor, identificando qual o fornecedor, a data da devolução, os materiais/medicamentos, quantidade, validade (caso houver) e o motivo da devolução.

Deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de compras/entradas realizadas pelo fornecedor informado;

Deve permitir fazer a devolução de uma saída de materiais/medicamentos, contemplando minimamente as informações de Data, cidadão ou centro de custo, e os materiais/medicamentos quantidade e validade (caso houver);

Deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de saídas/dispensação realizadas para o cidadão ou centro de custo informado;

Deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo minimamente as informações de data do acerto, motivo, material/medicamento, unidade, data da validade, quando necessário, a quantidade real em estoque e um campo de texto livre para observações;

Deve permitir o operador cadastrar e gerenciar as receitas do cidadão, contendo minimamente as informações de: cidadão, profissional da receita, data da receita, data de validade da receita, e lista de materiais/medicamentos prescritos, contendo o nome/apresentação do material/medicamento, quantidade prescrita, a quantidade máxima que o cidadão pode retirar por vez, a posologia, a quantidade já entregue do medicamento e disponibilizar o salto por item;

Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os cidadãos deve possuir minimamente as informações de ponto de distribuição onde a baixa foi realizada, data, número da receita, cidadão, profissional e programa. Nos itens de dispensação deve ser possível registrar as seguintes informações: material e sua forma de Apresentação, lote de validade, quantidade, quantidade prescrita, duração;

Na tela de dispensação de materiais/medicamentos, a aplicação deve permitir encontrar o cidadão (cadastrado no sistema) com base em qualquer uma das informações: nome, sobrenome, cartão sus, nome da mãe e data de nascimento;

Permitir realizar baixas de materiais e medicamentos para centro de custo;

Permitir realizar baixas de materiais pelo código de barras (deve permitir definir o código de barras na apresentação do material/medicamento);

Deve possuir identificador de medicamentos controlados de acordo com a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence, obrigando em uma dispensação deste tipo de medicamento que o operador indique a data e número da receita e o número da notificação;

Na dispensação de medicamentos para o cidadão, o sistema deve avisar/alertar o operador de quando o cidadão estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada;

Deve disponibilizar um comprovante de baixa/saída dos materiais/medicamentos;

Na tela de dispensação de medicamentos para o cidadão, o sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultadas as últimas dispensações de medicamentos realizadas para o cidadão que está sendo atendido;

Deve permitir o operador que realizará a dispensação/baixa de medicamento para o cidadão, visualizar os últimos medicamentos entregues ao cidadão;

Deve possuir mecanismo para registro dos materiais/medicamentos solicitados e não disponíveis nos pontos de distribuição, contendo minimamente as informações de: qual o ponto de distribuição, data da demanda, cidadão, centro de custo, material/medicamento, quantidade em estoque, quantidade a ser dispensada e quantidade reprimida;

Deve permitir identificar quais os pontos de estoque que podem realizar entradas, limitando a funcionalidade para apenas esses pontos de estoque;

Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída de material/medicamento, sem informar o cidadão, apenas informando o centro de custo;

Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída de material/medicamento, sem informar o cidadão nem ou centro de custo;

Permitir o gestor do sistema obrigar a informação do profissional que receitou o medicamento, durante a dispensação do mesmo;

Deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos, contendo minimamente as informações de unidade de saúde, material/medicamento, fabricante, validade e quantidade;

Possuir parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material/medicamento vai ser obrigatório informar no cadastro de uma saída ou dispensação;

Deve disponibilizar um mecanismo que identifique no momento do lançamento de uma dispensação, que o material/medicamento, não está disponível em estoque, podendo o operador, lançar a demanda reprimida sem ter que trocar de tela;

Permitir o administrador de estoque configurar se o sistema permitirá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas;

Permitir o administrador de estoque configurar se o sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos;

Permitir o administrador de estoque configurar se o sistema deve emitir um aviso ao operador, assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima em estoque;

Deve possuir rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima;

Possibilitar o controle dos antimicrobianos em conformidade com os padrões da ANVISA;

Possuir mecanismo ou funcionalidade que permita importar o arquivo de produtos disponibilizados pelo Web Service Base Nacional da Assistência Farmacêutica;

Deve disponibilizar a funcionalidade de integração com o sistema da Base Nacional da Assistência Farmacêutica;

Deve possuir relatório de balancete demonstrativo físico dos materiais/medicamentos;

Deve possuir relatório de balancete demonstrativo financeiro dos materiais/medicamentos;

Deve dispor de relatório de análise de consumo de materiais/medicamentos dos cidadãos em um determinado período;

Deve dispor de relatório de análise estatístico curva ABC;

Deve permitir o gestor verificar em forma de relatório a movimentação de estoque de uma unidade de saúde em um determinado período;

Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório o total de materiais/medicamentos em estoque para cada unidade de saúde;

Deve dispor de relatórios gerenciais básicos de compras, saídas, transferências, acertos do estoque, e validade dos materiais em estoque.

PROGRAMA DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS

Consiste na gestão logística do processo, integrado ao controle de estoque, para organização e distribuição de medicação em domicílio para pacientes de grupos específicos.

Deve possuir mecanismo para cadastramento dos cidadãos em programas de saúde;

Deve possuir funcionalidade para cadastramento das receitas do cidadão, permitindo incluir materiais e medicamentos com suas respectivas datas de validade;

Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em cada programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa;

Deve possuir locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade;

Deve permitir o gerenciamento de receitas do cidadão, permitindo sua renovação por um período determinado;

Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade;

Deve possuir funcionalidade para geração dos pacotes a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos;

A montagem dos pacotes deve ser feita através de um processo de linha de montagem, visando otimizar o fluxo de trabalho, de forma a atender ao menos as seguintes etapas:

Listagem e organização dos pacotes;

Separação dos pacotes;

Conferência dos materiais;

Registro da entrega à equipe de transporte;

Registro de entrega ao destinatário;

Deve, no processo, permitir que seja registrada cada etapa com validação ao menos de um dos itens:

Login e senha;

Biometria;

Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores;

Possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada paciente contendo no mesmo informações sobre os medicamentos e materiais contidos no pacote;

Deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos pacotes entregues;

Possuir recurso para baixas em lotes sem a geração de pacotes para itens que não se enquadram neste processo, efetuando a geração automática das baixas necessárias no módulo estoque, contendo as seguintes funcionalidades:

Listagem de cidadãos do processamento;

Rotina de processamento (baixa) dos itens do estoque;

Relatório de itens dispensados por cidadão;

Relatório de itens que não puderam ser integrados com a baixa do estoque;

Permitir a inativação dos cadastros de cidadãos nos programas, evitando a geração de pacotes a cidadãos que não atendem mais os critérios definidos;

Deve prover relatórios para extração minimamente das seguintes informações:

Previsão de consumo de itens para montagem de pacotes;

Pacotes não entregues por falta de estoque;

Previsão de entrega de itens para cidadãos;

Roteiro e entrega;

Saldo de estoque de itens para montagem;

Validades das receitas.

GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS DE MEDICAMENTOS

48/68

Visa controlar os processos judiciais que são impetrados contra o município, de forma a garantir transparência em seus cumprimentos.

Deve possuir funcionalidade ou mecanismo para controle de processos judiciais, contendo minimamente as informações de número do processo, data de abertura, cidadão, equipamento de saúde de cobertura e campo para observações;

Deve permitir que os processos sejam classificados segundo sua situação, disponibilizando as opções: aberto, único, fora de linha, cumprido, devolvido, suspenso, em andamento;

No cadastro do processo judicial, deve-se dispor de campo para definição da patologia, data do pedido, data de recebimento, número da regional e indicativo do despacho (União, Estado ou Município);

Deve permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de bloqueio, se gera algum tipo de multa, sendo neste caso possível informar também o valor da multa;

Para o controle dos processos judiciais, o sistema deve possuir campos para informação dos dados do advogado, sendo possível informar nome do advogado responsável, número na OAB e telefone;

Deve possuir campo para indicar se o processo encontra-se ativo ou inativo, e caso o processo esteja inativo, o operador deverá informar o motivo de inativação do processo e a data de fechamento;

Deve dispor de cadastramento dos materiais/medicamentos que serão identificados nos processos judiciais;

Para um processo judicial, deve permitir cadastrar todos os materiais/medicamentos referentes ao processo;

Deve possibilitar o operador a cadastrar para cada material/medicamento definido no processo, as informações de quantidade, valor unitário, desconto, identificar se é de uso contínuo, identificar se é genérico, por quem será fornecido e um campo para observações;

Deve permitir definir a situação do material no processo judicial, contendo minimamente as opções: aberto, único, fora de linha, cumprido, devolvido, suspenso, em andamento;

Deve possuir mecanismo para gerenciamento das entregas de medicamentos judiciais contendo minimamente as informações de material/medicamento, data da última entrega, data da próxima

entrega, quantidade do processo, saldo e quantidade atual em estoque, para cada item de material/medicamento contido no processo;

Deve permitir que os operadores de dispensação de medicamentos, ao identificar um cidadão para dispensação que possui processo judicial, consigam visualizar os materiais/medicamentos do cidadão em processos judiciais, dispondo minimamente as informações de: material (ou medicamento) e a quantidade;

Deve possuir mecanismo para impressão de comprovantes de entrega dos itens contendo os materiais e medicamentos dispensados;

Deve possibilitar em forma de relatório gerencial, a verificação das informações dos processos judiciais, disponibilizando a informação do cidadão, o número do processo, a data de abertura, os materiais/medicamentos e sua quantidade.

PAINEL DE CHAMADAS

Ferramenta para uso em televisores de 32” ou mais, visando chamar os pacientes para atendimento em detrimento a ida do profissional até a recepção para que faça verbalmente a chamada do mesmo. Deve possuir mecanismo de painel para utilização nas salas de espera dos pontos de atendimento da Secretaria de Saúde;

O mecanismo do painel eletrônico deve possibilitar o chamamento do cidadão através do seu nome indicando para qual consultório ou sala que o mesmo deverá se deslocar para ser atendido;

Deve possibilitar que sejam inseridas informações a serem exibidas nas salas de espera entre um atendimento e outro, de modo a permitir a divulgação de informações relevantes para os pacientes em espera;

A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo sistema, com base no processo da recepção do cidadão na unidade, e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador;

Deve possuir no momento da implantação informações visuais relacionados com o formato de atendimento e triagem (baseado no protocolo do Ministério da Saúde) com objetivo de orientar aos cidadãos na maneira como as filas de atendimento serão estabelecidas, para serem exibidos nas salas de espera onde o painel será utilizado;

Deve permitir envio de mensagens ou avisos ao painel, com opção de aviso sonoro;

Permitir parada das chamadas no painel, devido a situações adversas.

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO

Centraliza o registro clínico do atendimento, para todos os profissionais das unidades próprias e terceirizadas.

Deverá permitir a realização de acolhimento sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento prévio sendo necessário apenas identificar o cidadão através do seu cadastro na aplicação;

Deve permitir que os pacientes a sem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CPF, CNS com ao menos três destas informações simultaneamente;

Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, frequência cardíaca, pulsação, saturação de O₂, saturação CO₂, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial, data e hora das coletas;

Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN;

Quando paciente em questão for uma criança a solução deve permitir o registro de perímetro cefálico e torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento;

Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a mulher está gestando, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo, data provável do parto, se a gestação é planejada, se é gestação de risco bem como criar acompanhamento através de controle gestacional alertando outros profissionais de que esta paciente está em acompanhamento gestacional;

Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente;

Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA);

Deve possuir mecanismo para digitação de produção, de maneira que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos;

Deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, agilizando assim a indicação dos procedimentos realizados pelo profissional no atendimento;

Deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia e pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsção e para evolução cintura/quadril;

Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente utilizando as definições do as cores Vermelho para Emergência, Laranja Muito Urgente, Amarelo Urgente, Verde Pouco Urgente e Azul Não Urgente;

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para coletar todos os dados necessários para alimentação dos dados do e-sus durante o atendimento dos pacientes, sem que haja necessidade de nova alimentação de informações;

O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro;

Deve permitir a emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado;

Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado pelo painel indicando o consultório onde o profissional se encontra;

Deverá possibilitar a parametrização de funcionalidade que permita que o profissional possa alterar a data e hora do atendimento, de forma a ser mantida a data e hora de registro dos mesmos;

Deverá possibilitar lançamento em forma de lista de problema no prontuário eletrônico de maneira que um problema possa evoluir ou ser mesclado em um novo ou então em outro já existente;

Na lista de problemas deve ser possível registrar: descrição do problema, codificação (CID-10 ou CIAP-2), tipo (cadastrável com possibilidade de inativação), estado do problema, observações, data de início do problema, data final do problema;

Deve ser possível informar se um problema está sendo tratado no atendimento atual;

Deve existir rotina para gerar um novo problema com base no problema selecionado;

Dele permitir mesclar problemas existentes;

Deve possuir gráfico de evolução dos problemas de acordo com seu registro de evolução ou mesclagem;

Deve possibilitar a informação de alergias do paciente através de cadastro de alergias, bem como apresentar a informação referente a alergia em todos os atendimentos realizados ao paciente bem como indicação de alergia em caso de medicamentos indicados e que possam reagir a alergia e que estejam previamente cadastrados e vinculados a alergia em questão;

Deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), deve ainda sugerir CIDs na seção Avaliação, bem como sugerir CIAP2 em todas as seções do SOAP;

Deve possuir o registro de anamnese conforme resolução 2056 de 2013 do Conselho Federal de Medicina (CFM);

Permitir a elaboração de questionários personalizáveis para serem sugeridos aos profissionais conforme seu CBO no atendimento;

Na ferramenta de questionários personalizados, deve ser possível criar vários tipos de questões, entre elas, questões de resposta em texto livre, questões de múltipla escolha, questões de única escolha;

Deve ser possível pontuar as respostas das questões, para geração de escalas (criadas em ferramenta de BI);

Deve estar adequada às regras do e-SUS, coletando todas as informações necessárias para alimentação do mesmo durante os atendimentos dos pacientes, bem como possibilitar a obrigatoriedade de preenchimento das mesmas conforme configurações prévias;

Permitir o preenchimento das fichas de atendimento do e-SUS conforme leiaute oficial, para todas as fichas que estão envolvidas no atendimento individual e, conforme tipificação do atendimento, sem a necessidade de sair do atendimento atual pelo prontuário eletrônico e atendendo às regras estabelecidas pelo e-SUS para a compatibilização;

Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a Atenção Domiciliar referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);

Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a Atenção Psicossocial referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS)

Deve possuir campo específico para registro de informações que o profissional julgar importantes, estas informações deverão ser mostradas em destaque durante os atendimentos;

Deverá possuir campo para informar as queixas do paciente;

Deve possuir local para registro das anotações de enfermagem;

Possibilitar o registro de informações referentes a Exames Físicos de modo que possa ser informado dados gerais do exame contendo campos para registro de: aspecto, postura corporal, cor da pele

Todos os campos do SOAP devem permitir uso direto da codificação CID-10 ou CIAP-2;

Deve possuir local para registro da avaliação antropométrica e aferições vitais contendo a mesma estrutura utilizada para o preenchimento do acolhimento descrito anteriormente;

deve possuir funcionalidade para registro da propedêutica com a possibilidade de registro de data e hora fracionada (mantendo a data e hora do registro), com campos de texto livre para informar no mínimo os seguintes dados e suas respectivas avaliações: ‘cabeça e pescoço’, ‘boca, nariz, faringe e laringe’, ‘olhos’, ‘sistema auditivo’, ‘sistema nervoso’, ‘sistema respiratório’, ‘sistema circulatório/vascular’, ‘sistema digestório’, ‘sistema gênito-urinário’, ‘pele, mucosas e anexos’, ‘sistema músculo-esquelético’, ‘sistema endócrino’, ‘saúde mental’;

Deve apresentar lista dos acolhimentos previamente lançados ao paciente;

Deve possuir campo para anotação médica específica do profissional, estas anotações não devem aparecer em impressões e são de utilização exclusiva do profissional sobre o paciente em atendimento;

Deve haver possibilidade de compartilhar a anotação registrada com outros profissionais, CBOs e ou formas de atendimento;

Deve possuir campo de texto livre para informar planos terapêutico, preventivo, Hipótese Diagnóstica e prognóstico;

Deve possuir recurso para informar terminologias CID-10 e CIAP-2;

Quando informado CID notificável a solução deve exibir alerta ao profissional e registrar dados para preenchimento da ficha de notificação com opção de escolha para preenchimento imediato ou posterior;

A terminologia deve ser populada automaticamente com dados coletados anteriormente como por exemplo a informação de CID e ou CIAP nas seções anteriores;

Quando do preenchimento de ficha de notificação, nesta já deve estar informado os dados básicos do paciente e da notificação, cabendo ao profissional informar os dados necessários;

Deve possuir campo de texto livre para informar o serviço;

Deve possuir a funcionalidade de escolher e solicitar Testes Rápidos previamente definidos, emitindo a solicitação dos mesmos, bem como possibilitar o lançamento de resultado dos exames que tenham sido realizados;

Deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados e resultados;

O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação;

52/68

Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente;

Deve permitir vincular o resultado digitado do exame com o exame solicitado, permitir lançamento de resultados de exames realizados com ou sem solicitações existentes, controle do estado da solicitação de exame (solicitado, realizado ou avaliado), bem como possibilitar o envio de anexos referentes a imagens e laudos de resultados de exames, bem como a possibilidade de recuperação dos mesmos para avaliação;

Deve disponibilizar automaticamente no prontuário os resultados de exames que tenham sido realizados pela própria aplicação;

As solicitações, ao serem impressas devem respeitar os vínculos de grupos de exames para que as mesmas saem separadas de forma que cada solicitação impressa possua apenas exames do mesmo grupo;

Deve possuir funcionalidade para requisição de exames de mamografia, requisição de exame histopatológico de colo de útero e exame citopatológico de colo de útero com emissão dos formulários padrões da contratante;

Deve possuir recurso fora do prontuário para registro de resultados de exames, permitindo assim que profissionais técnicos não autorizados a visualizar o prontuário do paciente também possam registrar estas informações;

Deve possuir mecanismo para emissão de receitas de medicamentos com funcionalidade para pesquisa em receitas padrões pré-cadastradas, identificando o medicamento, quantidade, via e posologia;

Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões agilizando o processo de criação do receituário;

O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente;

Deve emitir receita normal, controlada e de controle especial de acordo com os medicamentos inseridos pelo profissional;

Deve conter mecanismo a fim de possibilitar profissional solicite informações a outro profissional de maneira que o profissional solicitado seja informado sobre o questionamento e possa responder

ao profissional solicitante, que receberá aviso de recebimento do retorno do seu questionamento, podendo este questionamento ser finalizado;

Deverá prover alerta de itens do componente especializado, LME, para emissão de laudo padronizado para a solicitação e autorização dos mesmos, bem mecanismo para preenchimento dos mesmos;

No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, bem como se o mesmo pertence a lista de medicamentos básicos, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde;

Deve ser possível identificar o medicamento como sendo de uso contínuo na receita a ser emitida ao paciente, bem como demais informações como, via de administração, quantidade e posologia;

Deve possuir recurso para exibir e adicionar medicamentos ativos que o paciente está utilizando;

Deve exibir lista de medicamentos dispensados para o paciente nas unidades de saúde de toda a rede municipal integrada ao sistema;

Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, número de horas, data do atestado, acompanhante (caso atestado de acompanhante), observações e opção para indicação se o CID deverá ou não ser impresso;

Possibilitar a criação de leiaute personalizado para a emissão do atestado;

Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo;

Deverá permitir através de parametrização a possibilidade de encaminhamento para profissional registrado na rede municipal;

No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para paciente em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização do mesmo;

Deve possuir mecanismo de consulta as imunizações recebidas pelo paciente bem como mecanismo que possibilite o lançamento de imunização ao paciente a partir do atendimento do mesmo;

Deve possuir impressão de “Termo de Consentimento Informado” para assinatura do paciente com opção para indicar se paciente assinou durante o atendimento;

Deve possuir mecanismo para geração da produção ambulatorial com verificações para que não sejam gerados procedimentos não compatíveis com as regras do SIA e possibilidade de inclusão de procedimentos extras que venham a ser realizados, registrando o profissional, grupo, procedimento, quantidade, CBO e CID10 do atendimento realizado;

Deve possuir recurso de lista de procedimentos que serão exibidos de acordo com parametrização por CBO com opção de informar os realizados e ação para confirmação da produção destes procedimentos;

Deve permitir o acesso às informações registradas durante o processo de triagem dos pacientes;

Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente e de seu prontuário do atendimento atual ou completo;

Na impressão do prontuário deve ser registrar o objetivo, para quem foi entregue, qual foi o profissional que gerou, data e hora, número do documento da pessoa que retirou, campo para informar se o retirante apresentou documento e observações e emissão de recibo para assinatura;

Deve possuir mecanismo para informar o desfecho onde a data deve permitir informar fracionada, poder escolher uma classificação de especialidade referente ao atendimento caso não tenha sido informado no início, deve permitir informar o tipo de desfecho cadastrável, campo para informar se foi verificado por médico responsável e campo para registrar observações do desfecho do atendimento;

Deve permitir assinar digitalmente em meio eletrônico os documentos do atendimento com a utilização de certificado eletrônico válido ICP-Brasil. Esta assinatura assinará os dados salvos no

banco de dados impossibilitando sua alteração, garantindo desta forma a invalidação das informações caso estes dados sejam alterados indevidamente;

Deve possuir ação para validar se o atendimento assinado digitalmente é válido e não sofreu ou adulterações;

O documento somente poderá ser assinado por profissional detentor de certificado digital válido ICP-Brasil;

O certificado a ser utilizado deve estar vinculado em seu cadastro, que no momento do registro será validado através do seu CPF;

O certificado a ser utilizado não pode estar expirado;

O certificado a ser utilizado não pode estar com problemas de integridade

O certificado a ser utilizado não pode estar revogado;

Deve no momento da assinatura exibir o documento que será assinado para conferência e validação do profissional assinador;

Deve possuir recurso para o profissional efetuar o gerenciamento de atendimentos não assinados e possa assiná-los caso não os tenha conseguido no momento do atendimento;

Deve possuir registro administrativo para gerenciamento de assinaturas não efetuadas;

Deve possuir delegação de poder para registro de dados no prontuário de modo que o atendimento seja assinado posteriormente pelo responsável que delegou poderes ao usuário;

Permitir planejamento do atendimento odontológico realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com distinção entre dentes permanentes, dentes decíduos, faces entre outros;

Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes;

Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados;

Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes;

Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente;

A aplicação deve permitir que sejam selecionados um ou mais dentes para o lançamento de um ou mais procedimentos;

A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos;

O sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se o mesmo foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes;

A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma;

A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção dos dentes no odontograma pelo sextante, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para um ou mais sextantes;

A solução deve permitir a seleção de dentes no odontograma por arcada superior ou inferior, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para a arcada selecionada;

A solução deve permitir em casos de múltipla seleção no momento de lançamento da condição inicial ou do procedimento escolher se quantidade será aplicada para todos os dentes, para cada arcada, para cada sextante, para cada dente ou para cada face conforme o enquadramento da seleção;

A solução deverá dispor de relatórios com base no prontuário contendo minimamente: atendimentos por programa de saúde e atendimentos por CID10/CIAP2.

GESTÃO DE FROTAS E TFD

Deve conter ferramentas para controle de frotas e TFD (tratamento fora do domicílio).

O sistema deve possuir o cadastro de tipos de veículos;

O sistema deverá possuir campos para cadastro básico de veículo, contendo, minimamente descrição, tipo, placa, marca, número do chassi, RENAVAM, ano do veículo sua capacidade/lotação, tipo do combustível e data da validade do extintor de incêndio;

Deve permitir a criação de rotas contendo minimamente sua descrição, município de saída e município de destino;

Deve possuir cadastro para lançamento de dotações orçamentárias contendo minimamente a descrição e o número;

Deve possuir cadastro de recursos contendo minimamente a descrição e número;

O sistema deve permitir o cadastro de motoristas contendo minimamente o nome, CPF, telefone, endereço, município, complemento, CEP, tipo de veículo de condução, número da sua carteira de habilitação, categoria da carteira, data do vencimento da carteira;

A aplicação deve possuir cadastro de itens de consumo com minimamente sua descrição, unidade de apresentação e fornecedor padrão;

Deve possuir cadastro de eventos do veículo;

Deve possuir funcionalidade ou mecanismo para lançamento de eventos para cada veículo contendo minimamente sua data de criação/atualização, evento, data do vencimento, número de dias que o evento pode ser postergado, indicação se o evento foi realizado, data da realização, observações da realização e observações gerais do evento;

O sistema deve gerar aviso/alerta para o operador quando o veículo for relacionado para algum tipo de viagem durante o período de vigência de um determinado evento a ele atrelado;

Deve possuir cadastro de tipos de viagem com indicação se o tipo da viagem deve ser utilizado nos processos de TFD;

Deve possuir cadastro de tipos de despesa e adiantamentos contendo minimamente sua descrição e seu valor unitário;

Deve possuir cadastro de destinos contendo minimamente nome, município onde se localiza e telefone;

Deve possuir registro de viagem, informando minimamente data e hora da saída, data e hora prevista para retorno, tipo da viagem, auxiliar, motorista, veículo, local de destino, cidade de destino, rota, dotação orçamentária e recurso;

Nesta mesma ferramenta supracitada, deve permitir que sejam atrelados a cada viagem os cidadãos e acompanhantes com seus devidos locais de saída hora da saída, locais de destino, telefone, documentos, tipo da viagem (ida, ida e volta), acompanhantes, data do aviso ao cidadão, horário do aviso e observação;

Deve permitir o gerenciamento das viagens permitindo o gestor visualizar a quantidade de vagas disponíveis por ida e quantidade de vagas disponíveis por volta;

Deve permitir no cadastro da viagem que sejam relacionados Km inicial, km final, nome da empresa (no caso de terceira) valores adiantados e km rodados;

Deve permitir que sejam lançados um ou mais adiantamentos para cada viagem, contendo minimamente o tipo do adiantamento, valor, quantidade e valor total;

A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para lançamentos das despesas da viagem contendo minimamente a informações como data e hora de saída, data e hora da chegada, km inicial, km final, km rodado, número do documento da despesa, data da despesa, tipo da despesa, valor

unitário, quantidade, total, local/fornecedor, um campo texto livre e campo indicativo permitindo informar se a viagem já foi finalizada;

Deve possuir funcionalidade para lançamento de manutenções com o veículo contendo minimamente a data da solicitação, data programada da manutenção, data previsão de conclusão, veículo, quilometragem, nome do solicitante, dados do local da manutenção (local, telefone, nome do contato na manutenção), descritivo do motivo pelo qual a manutenção está sendo requerida;

Nesta mesma ferramenta supracitada, o sistema deve permitir que sejam lançados todos os itens da manutenção contendo minimamente o nome do item, indicação se o era problema em peça original, data da próxima troca, km da próxima troca, número do documento, quantidade, valor unitário, valor total e campo livre para observações;

A aplicação deve possuir mecanismo para lançamento de acertos de manutenção com o fornecedor contendo minimamente a data da entrega, indicação se o acerto foi finalizado, item, data da próxima troca, km da próxima troca, documento, quantidade, valor unitário, valor total e observações;

Deve possuir mecanismo para lançamento de gastos gerais com veículo por tipo de gasto, incluindo a data da autorização, fornecedor, veículo, quilometragem, motorista, documento de referência, item, quantidade, valor e indicação se o mesmo foi autorizado ou cancelado;

A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento dos saldos com cada fornecedor, levando em consideração os valores creditados a ele e os gastos realizados com cada um em quantidade e valor;

O sistema deve permitir adicionar créditos ao fornecedor contendo minimamente a data, o fornecedor, qual o item ao qual o crédito é realizado, valor e quantidade;

O sistema deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de ambulância contendo minimamente a data da solicitação, data e hora da saída, cidade de destino, local de destino, veículo, motorista, pacientes na ida e pacientes no retorno e campo livre para anotações;

A solução deve possuir mecanismo que permita um controle em filas de espera para processos de TFD;

A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das filas de espera para transporte na internet para consultas públicas (sem necessidade de login) ao sistema;

A plataforma deve possuir interface de operação 100% WEB e a comunicação entre o navegador e o servidor de aplicação deve ser segura, utilizando HTTPS para cifrar a comunicação e assinar as requisições de modo a evitar ataques a segurança do servidor de aplicações;

O sistema deve permitir que sejam criados os processos de TFD contendo minimamente número do processamento, data da abertura, cidadão, profissional responsável, CID, tratamento solicitado, tipo do atendimento e um campo texto livre para justificativa;

Deve permitir para cada processo de TFD haver a indicação da situação do processo, se o mesmo foi autorizado, cancelado enviado para o estado, negado ou se está inconcluso e um campo livre texto para justificativa da situação e um campo livre texto observações gerais;

Deve possuir mecanismo para criação de viagens para processos de TFD com base nos processos de TFD a serem atendidos;

A solução deve permitir realizar o lançamento de todas as viagens necessárias para o processo TFD, contendo minimamente a data da solicitação, cidade e local de destino, transporte recomendado, veículo, motorista, data e hora da viagem, campo para observação da viagem, previsão de retorno e campo de observação para a previsão de retorno;

A solução deve possuir funcionalidade para renovação de processos de TFD já concluídos;

Deve disponibilizar informações referentes ao andamento dos processos de TFD nas recepções das unidades de saúde, contendo minimamente o cidadão, a situação e o número do processo;

Deve possuir mecanismo para geração automática dos procedimentos de transporte do cidadão e seu acompanhante, com base na quilometragem percorrida;
Deve possuir controle de manutenção e do abastecimento dos veículos.

GESTÃO DA REDE DE FRIO

Parte do SRES responsável por fazer a gerência dos imunobiológicos disponíveis na Secretaria de Saúde.

Deverá permitir o cadastramento das doses de vacinas a serem fornecidas;

Deverá possuir o cadastro de vacinas contendo minimamente a descrição e a ordem na carteira de vacinação do paciente;

Deverá permitir o cadastramento de grupos para imunização;

O sistema deverá permitir o cadastramento das faixas etárias utilizadas na imunização, de forma personalizável, contendo minimamente a descrição, idade inicial e idade final e sexo;

Deverá possuir funcionalidade para cadastramento de imunizações, contendo minimamente a vacina, a dose, as faixas etárias e o sexo;

Deverá permitir o cadastramento dos calendários de vacinação;

Deverá possuir o cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contendo minimamente a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial em anos, mês e dia e a idade final em anos, mês e dia;

Deverá ser capaz de registrar todas as imunizações administradas ao cidadão, contendo minimamente as informações de data da aplicação, lote, validade, dose, tipo de imunobiológico e todas as demais requeridas pelo SI-PNI e e-SUS, ficando estas informações registradas no prontuário do cidadão;

Deverá permitir o cadastramento e gerenciamento das salas/módulos de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo minimamente descrição e a unidade de saúde onde está localizada;

Deverá possuir controle de estoque de imunizações minimamente por lote e validade, deverá possibilitar o gerenciamento e controle de estoque por cada sala/módulo;

Deverá possuir funcionalidade para cadastramento dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização;

Deverá ser capaz de gerar alerta internamente no sistema, todo cidadão que possui carteira de vacinação e o mesmo estiver com qualquer vacina em atraso deve gerar um aviso/alerta para o operador, em qualquer operação e módulo do sistema;

Deverá ser capaz de cadastrar as alergias do cidadão no cadastro da aplicação da vacina;

Deverá gerar aviso/alerta de todas as alergias cadastradas para o cidadão, para fins de visualização do operador, minimamente na carteira do cidadão e na aplicação de uma vacina;

Deverá controlar o calendário de vacinação incluindo intervalo mínimo e recomendado entre as doses do mesmo imunobiológico, bem como idade mínima e máxima do cidadão que pode receber a dose, sendo que a plataforma utilizará estes valores para realizar o aprazamento automaticamente das próximas doses no prontuário do cidadão;

Deverá permitir a atualização do registro de vacinação do cidadão por meio de inserção manual de registros realizados fora da rede municipal, com destaque de que se trata de atualização manual e não aplicação de imunobiológico;

Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas;

Deve permitir o lançamento de vacinas que não fazem parte do calendário de vacinação normal do cidadão;

Deve possuir mecanismo que permita o lançamento de imunizações através de planilhas de digitação contendo minimamente o nome do cidadão, a carteira de vacinação o profissional que realizou a imunização, a vacina, dose, lote/validade e quantidade, e deve permitir firmar a situação de gestante para cidadã;

Deve possuir mecanismo para registrar as entradas de imunizações, alimentando automaticamente o controle de estoque;

Deve permitir o gerenciamento de estoque pelo gestor, permitindo realizar acerto dos valores do estoque da imunização para o lote/validade já existentes, podendo diminuir a quantidade em estoque ou aumentar a quantidade em estoque;

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para controle de transferências de imunizações entre as salas/módulos de vacinação;

Deverá possuir mecanismo para gerenciamento das saídas de imunizações contendo minimamente as salas/módulos de vacinação, a data da saída, o motivo/tipo da baixa, as vacinas, lote/validade e quantidade;

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por salas/módulos de imunização, permitindo o gestor verificar a disponibilidade dos produtos por tipo de imunobiológico, permitindo monitorar o total de imunizações utilizadas e aplicadas, as perdas físicas e perdas técnicas;

Deve ter a possibilidade de fazer o envio das aplicações ao sistema oficial do governo SI-PNI e e-SUS, conforme o tipo de estabelecimento;

Deve permitir a impressão da caderneta de vacinação;

Deve possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala/módulo de imunização;

Deve possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações;

Deve possuir relatório de acompanhamento de imunizações por bairro;

Deve possuir relatórios de gerenciamento com a visualização dos movimentos de estoque de mensal das imunizações;

Deve possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade;

Deve permitir o gestor verificar em forma de relatório a existência de imunizações atrasadas;

Deve permitir o gestor verificar as vacinações realizadas, e lista de vacinados por tipo de vacina;

Deve disponibilizar de mecanismo para importação de dados legados do sistema SIPNI, possibilitando a importação dos cidadãos e das vacinas aplicadas por cidadão;

Deve possuir integração com o RNDS para envio de vacinas do COVID, conforme leiaute e especificações técnicas do e-SUS.

DISPOSITIVOS MÓVEIS

Prevê o uso de dispositivos móveis, do tipo tablet, para coleta de dados de agentes comunitário de saúde, no exercício diário de suas atividades.

O aplicativo deve funcionar nos dispositivos móveis minimamente sob a plataforma ANDROID;

Deve trabalhar off-line, não necessitando de internet ou outro tipo de rede para funcionamento, exceto para enviar e receber informações com o servidor;

Deve solicitar usuário e senha para conectar-se ao servidor e para o acesso ao aplicativo;

Deve gerenciar a microárea de cada agente de saúde;

Deve receber do servidor todas os dados cadastrais dos domicílios, famílias e seus integrantes, do servidor referentes à microárea do agente de saúde que opera o dispositivo móvel;

Deve alertar quando existem dados para serem sincronizados;

Deve possibilitar o envio dos registros novos ou atualizados para o servidor, receber e fazer atualização de dados mais atuais daqueles que o aplicativo está gerenciando;

Deve ser compatível com as fichas e regras cds do e-sus, contendo minimamente as fichas de cadastro individual, ficha de cadastro individual, ficha de cadastro domiciliar, ficha de marcadores de consumo alimentar;

Deve estar disponível na loja virtual Google Play com download gratuito para instalação e atualização;

Deve relacionar todas os domicílios que a micro área possui cadastrados;

Deve possuir diversas formas de pesquisa de domicílios, tais como por logradouro, bairro ou mesmo pelo nome de qualquer dos integrantes, bem como CNS-Cartão SUS, entre outros;

Deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais de cada domicílio no formato exigido pelo e-SUS;

Deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais das famílias para cada domicílio;

Deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais de cada integrante do domicílio e informar a qual família ele pertence;

Deve possibilitar identificar o chefe da família;

Deve possibilitar ao agente de saúde, gerenciar suas visitas domiciliares, no formato e-SUS;

Deve solicitar os dados da visita domiciliar seguindo o modelo especificado pelo e-SUS;

Deve possibilitar ao agente de saúde, identificar os domicílios que ainda não foram visitados nos últimos 7, 15, 30, 60 e mais dias e também exibir a data da última visita efetuada em cada um;

Deve realizar as validações necessárias com base nas regras de validação por ficha do e-SUS;

Deve possuir tabela cadastral de todos os países e municípios do Brasil, e para essas tabelas uma forma de pesquisa que faça o trabalho de auto completar, facilitando a seleção do registro desejado;

Deve capturar o posicionamento das coordenadas GPS durante todo o trabalho da ACS bem como em qualquer ação que venha a realizar utilizando o sistema;

Deve gerar LOG em todas as atividades que a ACS venha a realizar utilizando o aplicativo;

Deve fornecer um cadastro e gerenciamento de ocorrências adversas enfrentadas pela ACS, tanto na Visita Domiciliar como em qualquer momento que isso venha a ocorrer, acrescentando ainda a inclusão de imagens (fotos) acompanhadas de um descritivo informando o que é observado na imagem coletada;

Deve permitir a transferência cadastral de Integrantes entre microáreas, através de solicitação no próprio aplicativo, evitando re-cadastro de integrantes;

Deve permitir a ação de coleta de imagem (foto) do Integrante no momento da realização da Visita Domiciliar, bem como coletar sua assinatura e possibilitar também à ACS registrar sua assinatura. Nas assinaturas, o sistema deve gravar o posicionamento GPS visível na imagem;

Deve possibilitar a coleta de imagem (foto) de cada integrante no cadastro individual;

Deve permitir que a ACS capture sua própria imagem através de foto capturada pelo próprio dispositivo, armazenando essa imagem no servidor;

Deve permitir o preenchimento de formulário para marcadores de consumo alimentar, realizando as validações do e-SUS, impedindo erros de digitação;

Deve permitir a realização de visitas domiciliares e coleta de marcadores de consumo alimentar, também em integrantes que não estejam cadastrados na microárea da ACS;

Deve possibilitar a edição de um local para informações extras nos domicílios no caso de visitas domiciliares, essas anotações são de caráter individual de cada ACS;

Deve disponibilizar no próprio aplicativo, acesso a vídeo aulas online sobre a operacionalização do aplicativo.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Deverá possibilitar a informatização dos processos relativos ao cadastro de Estabelecimentos, cadastro de Atividades CNAE, cadastro de questionários para vistoria e ou fiscalização. Vistoria e Fiscalização para emissão do Alvará Sanitário, bem como a interação online entre o estabelecimento e a equipe da vigilância, contemplando as funcionalidades descritas abaixo:

Autenticação e permissões de acesso

Parâmetros da Vigilância Sanitária

Cadastros

Gerador de relatórios

Funcionalidades específicas para uso interno da Vigilância.

O Sistema deverá permitir ao administrador criar os Perfis de usuários, os usuários e vincular os usuários a um ou mais perfis.

Deverá já ser disponibilizado os seguintes perfis:

Perfil Administrador: os usuários vinculados a este perfil não terão limitações de funcionalidade e acesso e é de uso restrito do fornecedor da solução, tendo acesso a configurações da aplicação não disponibilizado para outros perfis;

Perfil Vigilância: estarão vinculados neste perfil os usuários com função de administrador operacional da Vigilância Sanitária, permitindo acesso a todas as funcionalidades do sistema e cadastro de usuários (Fiscais) e atribuição ao Perfil Fiscal;

Perfil Fiscal: os usuários deste perfil terão acesso a todas as funcionalidades do sistema.

O Sistema deverá permitir o Registro de Log de Operações, de criação, edição e exclusão realizadas pelos usuários. Deverá dispor de interface para pesquisa das operações registradas no Log, filtradas pelas opções: usuário e tipo de operação (adição, alteração, exclusão).

Cadastros de Agente Fiscal: Disponibilizar formulário para cadastro de Fiscal contemplando no mínimo os campos: nome, e-mail, CPF;

Cadastros de Leis e Normas: Disponibilizar formulário para permitir a manutenção de dados de legislação relativo à Vigilância Sanitária. O sistema deverá permitir um ou mais itens para cada lei, observando para cada item os campos:

Âmbito (Federal/Estadual/Municipal);

Tipo (Lei, Decreto, Norma);

Número e Ano;

Item Referência;

Descrição;

Cadastros de Tipos de Documentos: disponibilizar formulário para cadastro/manutenção de tipos de documentos e vinculá-los a respectiva Atividade do CNAE.

Permitir ao fiscal que por ocasião da emissão de um Auto de Notificação para o estabelecimento, possa selecionar a lei que está amparando legalmente a emissão do Auto em um ou mais itens em não conformidade.

Disponibilizar funcionalidades para permitir imprimir todos os protocolos de todos os tipos de solicitações, possibilitando a impressão em qualquer passo da solicitação (Alvará, licença, etc.). O documento impresso deverá conter no mínimo os seguintes campos: Nome da Pessoa CPF/CNPJ, Nr. Do Protocolo e Passo (do fluxo). Modelo de impressão deverá ser similar ao Do Termo de Solicitação, podendo o cliente poder parametrizar para aparecer em um único passo.

Disponibilizar funcionalidade para emitir AUTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, quando da fiscalização/vistoria, possibilitando ao estabelecimento prazo para sanar a irregularidade antes da NOTIFICAÇÃO DEFINITIVA. O AUTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR é utilizado para Permitir o estabelecimento sanar itens de fácil solução com prazo estabelecido a critério do fiscal.

Disponibilizar funcionalidade para emitir AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA destinado especificamente a vendedores ambulantes, possibilitando descrever na hora da emissão os itens permitidos para venda, validade e uma observação que constará no documento impresso, porém deixando registrado todos os dados

O sistema deve conter interface que disponibilize a Vigilância tabela de vínculo das atividades próprias regulamentadas pelo município as atividades do CNAE.

O Sistema deve possibilitar realizar o vínculo das atividades próprias aos CNAES correspondentes a atividade específica do Município.

Vínculo CNAE/Tabela Própria de Atividades do Município deve estar disponível com filtros de atividades para facilitar busca e vínculo com códigos da Tabela CNAE na área de seleção de Atividades

61/68

BUSINESS INTELLIGENCE

Contempla ferramenta de análise estratégica de dados. Esta ferramenta deve respeitar os conceitos mundialmente estabelecidos, além dos aqui descritos.

A solução ofertada deve possuir todos os mecanismos e funcionalidades necessários para que o software de BI ofertado rode utilizando os conceitos de armazém de dados (datawarehouse).

A solução de BI ofertada deve permitir a conectividade com o sistema gerenciador de qualquer banco de dados relacional.

Deve permitir a integração de dados e informações de múltiplas fontes heterogêneas ou não.

A Solução deve permitir o gerenciamento das fontes de dados, dos módulos analíticos e dos metadados.

Deve possuir repositório de metadados, centralizado e único.

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para a geração de scripts de extração para múltiplos sistemas gerenciados de bancos de dados.

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para criação dos processos de ETL (extração, transformação e carga).

Deve possuir funcionalidade ou ferramenta para gerenciamento dos metadados.

Deve permitir o acompanhamento da execução dos processos de ETL via e-mail.

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o agendamento de execução de relatórios e processos de ETL por mês, data, semana, dia da semana, dia do mês e horário.

Deve permitir a execução de mais de um processo simultâneo.

Deve permitir a criação de gráficos em formatos variados.

Deve permitir a impressão instantânea em vários formatos, no mínimo em pdf, planilhas, Excel, texto, csv files, docx, odt, ods, xlsx e pptx.

Deve permitir a publicação da informação em intranet e internet.

Deve permitir de forma nativa acesso minimamente a SGBD Oracle (a partir do 9i) e PostgreSQL (a partir do 9.2).

Deve permitir a criação de formulários estruturados para entrada de dados manuais para geração de informações cruzadas.

Permitir a execução multiplataforma tanto para aplicação quanto para o banco de dados a ser utilizado como repositório de informações.

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita visualização dos relatórios, gráficos ou cruzamento de informações em dispositivos móveis através de app específico.

Possuir apj de integração para integração que permita o acesso embarcado a indicadores, relatórios painéis ou consultas, para de outras aplicações.

Deve possuir interface amigável totalmente web que permita aos usuários, criarem seus relatórios, gráficos e análises analíticas apenas clicando e arrastando os campos desejados

Deve possuir recurso para converter tabelas em gráficos e gráficos em tabelas sem a necessidade de reconstrução do indicador.

Deve possuir suporte à linguagem MDX para execução de consultas mais elaboradas.

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para criação de painéis agrupando tabelas, consultas, gráficos ou cruzamento de informações, definições de filtros, definição dinâmica da área da tela a ser ocupada por cada um dos componentes do painel bem como o seu tempo de atualização.

Deve permitir a execução dos painéis criados, com possibilidade de modificações dos filtros pelos usuários finais, permitir que o usuário final expanda cada um dos componentes para melhorar sua visualização além de permitir que o usuário final altere o tipo de gráfico utilizado.

Os painéis criados devem estar disponíveis para acesso através do aplicativo móvel específico para a função.

Deve possuir ferramenta para gerenciamento de usuários e grupos de acesso.

Deve estar preparado para trabalhar com big data oferecendo acesso ativo, minimamente, a MongoDB

Possuir funcionalidade ou mecanismo versátil para escalonamento e distribuição de relatórios.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - FMS

ANEXO “E”

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI/SC, E A SEGURADORA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO EM SAÚDE (SRES) COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO, E SUPORTE TÉCNICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O PRONTO ATENDIMENTO 24 HR.

63/68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJMF sob nº _____, com sede na Rua Rosalino Rodrigues, nº. 207, Centro, na cidade de Irani-SC, neste ato representado pela sua Gestora, Senhora BERNARDETE LUCIA GRISA, inscrita no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº 02/2022 - FMS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico em saúde (SRES) com execução de serviços técnicos de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de dados legados e treinamento, incluindo acompanhamento presencial e remoto, e suporte técnico para a secretaria municipal da saúde, suas unidades básicas de saúde e o pronto atendimento 24 hr.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 2/2022 - FMS** e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. Após a assinatura do contrato, em até 20 dias úteis, a vencedora do certame deverá:

- Disponibilizar instalados e prontos para uso todos os softwares necessários para o completo uso da ferramenta, fornecendo endereços de acesso, login e senha com permissões administrativas.
- Desenvolver, com auxílio da gestão da Secretaria de Saúde, o projeto de implantação. A gestão do projeto deverá ser executada por profissionais da empresa fornecedora do SRES, devidamente capacitados, que exercerão a função de gerente de projeto, responsáveis por todo o acompanhamento da implantação bem como da execução dos serviços de acordo com as especificações do cronograma definido. O projeto não poderá ter prazo de execução superior a 6 meses após a assinatura do contrato. Caberá ao presidente da comissão especial de avaliação o ateste do aceite da execução do projeto, assim como o acompanhamento e fiscalização de sua execução, sempre apoiado pela comissão especial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser aditivado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento integral do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) conforme descrição abaixo.

64/68

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total

4.2. SOFTWARES: A entrega e Instalação das Licenças dos softwares deverão ser pagos em 30 dias, mediante emissão das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo responsável indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO: A prestação dos Serviços Especializados, Manutenção, Suporte e Treinamento deverão ser pagos em 12 parcelas mensais e iguais mediante aceite correspondente, cujo prazo começará a contar 30 dias após o início da prestação dos serviços e no caso de houver a prestação dos referidos serviços. O Fundo Municipal de Saúde de Irani efetuará o pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento e aceite dos produtos/serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

§ 1º A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os produtos e serviços prestados, tais como: atividade realizada, local, além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação e o nº do Processo, bem como o relatório dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir.

§ 2º Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, I, “b”, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º Em caso de renovação contratual, após 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão reajustados com base na variação do IGPM-FGV ocorrida no período, tendo como base inicial o preço consignado na proposta apresentada pela licitante contratada.

4.4. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Despesa: 191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Órgão: 2001 - FUNDO MUN. DE SAUDE

Unidade: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Programa: 1001 - SAÚDE COM QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Elemento: 33903969000000 - Aplicações Diretas

Recurso: 2 - SAUDE

65/68

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

5.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a.** prestar os serviços especificados no objeto licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços e nos prazos previstos;
- b.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2 São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a - Pagar o crédito da Contratada, na forma do presente contrato e ato convocatório da presente licitação, da qual sagrou-se vencedor, através de empenho e mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- b - Fiscalizar os serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da Licitação desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da licitação;
- d) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- e) os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- f) em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na contratação do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.3.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2 será o valor inicial do Contrato.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Irani-SC, ___ de _____ de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Bernardete Lucia Grisa

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF: _____

02. Nome: _____
CPF: _____

Fiscal:

Flavio Paulo Chaves
Agente de Programas de Saúde

67/68



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - FMS**

ANEXO F

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(Trazer fora do envelope)**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 7/2022/FMS, Pregão Presencial nº 2/2022/FMS, do Município de Irani - SC, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

68/68

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal